



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA E CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE TEORIA ECONÔMICA

CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

ESTEFANIA PESSOA SOUSA

**UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NO MERCADO DE
TRABALHO DO BRASIL, DO NORDESTE E DO CEARÁ**

FORTALEZA

2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Biblioteca Universitária

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- S696a Sousa, Estefania Pessoa.
Uma análise dos impactos da Pandemia da COVID-19 no Mercado de Trabalho do Brasil, do Nordeste e do Ceará / Estefania Pessoa Sousa. - 2022.
68 f. : il. color.
- Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Curso de Ciências Econômicas, Fortaleza, 2022.
Orientação: Prof. Dr. Alfredo José Pessoa de Oliveira.
1. Pandemia. 2. Desemprego. 3. Saldo de empregos formais. 4. Ceará. I. Título.

CDD 330

ESTEFANIA PESSOA SOUSA

UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NO MERCADO DE
TRABALHO DO BRASIL, DO NORDESTE E DO CEARÁ

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Graduação em
Ciências Econômicas da Universidade
Federal do Ceará, como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em
Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Dr. Alfredo José Pessoa
de Oliveira.

FORTALEZA

2022

ESTEFANIA PESSOA SOUSA

UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NO MERCADO DE
TRABALHO DO BRASIL, DO NORDESTE E DO CEARÁ

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Graduação em
Ciências Econômicas da Universidade
Federal do Ceará, como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em
Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Dr. Alfredo José Pessoa
de Oliveira.

Data da aprovação: ____/____/____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Alfredo José Pessoa de Oliveira (Orientador)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dra. Inez Silvia Batista Castro
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. José Meneleu Neto
Universidade Estadual do Ceará (UECE)

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço a Deus pela vida, pelas oportunidades de crescimento e pelas bênçãos concedidas.

À Nossa Senhora do Carmo que me auxiliou e guiou durante toda a caminhada.

A todos meus familiares, em especial minha mãe, Estelita Pessoa, por sempre ter incentivado e contribuído com minha educação.

A meu noivo, Lúcio de Lavor, por ter sempre me apoiado e motivado durante toda essa jornada.

Ao professor Alfredo José Pessoa de Oliveira, pelo acompanhamento e excelente orientação neste trabalho.

A todos os amigos e colegas de turma da faculdade pelo companheirismo e amizade.

RESUMO

A pandemia da Covid-19, que a partir de 2020 assolou não só o Brasil, mas todo o mundo, causou sérios impactos negativos no mercado de trabalho, causando aumento histórico da taxa de desocupação. No Brasil e especialmente no Ceará, foram emitidos diversos decretos governamentais de forma a priorizar a manutenção da vida, através do distanciamento social, que mesmo necessários, causaram grandes perdas de ocupações formais no mercado de trabalho. Dessa forma, o presente trabalho irá analisar os decretos governamentais expedidos pelo governo do Ceará até a flexibilização do uso de máscaras e posteriormente irá verificar os efeitos causados pela pandemia no Brasil, no Nordeste e no Ceará nos indicadores de desemprego, subutilização, subocupação e desalento. Por fim, será ponderado como a Covid-19 afetou no saldo de ocupações formais destas três áreas geográficas, com ênfase para o Estado do Ceará, incrementando sua análise através da utilização de dados sobre gênero, faixa etária e nível de escolaridade mais afetados durante os anos de 2020 e 2021.

Palavras-chave: pandemia; desemprego; saldo de empregos formais; Ceará.

ABSTRACT

The Covid-19 pandemic, which as of 2020 has devastated not only Brazil, but the entire world, has had serious negative impacts on the job market, causing a historic increase in the unemployment rate. In Brazil and especially in Ceará, several government decrees were issued in order to prioritize the maintenance of life, through social distancing, which, even though necessary, caused great losses of formal occupations in the labor market. In this way, the present work will analyze the governmental decrees issued by the government of Ceará until the flexibilization of the use of masks and later will verify the effects caused by the pandemic in Brazil, the Northeast and Ceará in the indicators of unemployment, underutilization, underoccupation and discouragement. Finally, it will be considered how Covid-19 affected the balance of formal occupations in these three geographic areas, with emphasis on the State of Ceará, increasing its analysis through the use of data on gender, age group and education level most affected during the periods. years 2020 and 2021.

Keywords: pandemic; unemployment; balance of formal jobs; Ceará.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Divisão da população através de suas ocupações no mercado de trabalho.....	31
---	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 – Porcentagem de pessoas ocupadas no Brasil de 2012 ao 1º trimestre de 2022.....	27
Gráfico 02 – PIB do Brasil a preços de mercado analisado trimestralmente de 1996 a 2021.....	28
Gráfico 03 – Taxa de desocupação no Brasil entre 2012 e 2022.....	32
Gráfico 04 – Taxa composta de subutilização da força de trabalho nos trimestres de janeiro a março no Brasil (em %) – nos anos de 2012 a 2022.....	36
Gráfico 05 – Taxa de subocupação e desocupação no Brasil no 1º trimestre de 2021.....	37
Gráfico 06 – Percentual de brasileiros desalentados na população na força de trabalho ou desalentados no Brasil (em %) – nos anos de 2012 a 2022.....	38
Gráfico 07 – Perfil dos desalentados brasileiros no 4º trimestre de 2017.....	39
Gráfico 08 – Análise da Taxa Trimestral de Desemprego no Brasil, no Nordeste e no Ceará de 2012 a 2022.....	41
Gráfico 09 – Pessoas Desocupadas na Região Nordeste no 1º Trimestre de 2022.....	42
Gráfico 10 – Análise da Taxa Trimestral de Subutilização no Brasil, no Nordeste e no Ceará de 2012 a 2022.....	44
Gráfico 11 – Pessoas Subutilizadas na Região Nordeste no 1º Trimestre de 2022.....	45
Gráfico 12 – Taxas trimestrais de subocupação por insuficiência de horas trabalhadas no Brasil, no Nordeste e no Ceará de 2012 a 2022.....	46
Gráfico 13 – Taxas trimestrais de desalento no Brasil, no Nordeste e no Ceará de pessoas desalentadas na população na força de trabalho ou desalentada – 2012/2022.....	48
Gráfico 14 – Evolução do saldo mensal de empregos formais no Brasil, Nordeste e Ceará durante 2020 e 2021.....	49

Gráfico 15 – Evolução do Saldo por Competência da Movimentação no Brasil.....	50
Gráfico 16 – Evolução do Saldo por Competência da Movimentação na região Nordeste.....	51
Gráfico 17 – Evolução do Saldo por Competência da Movimentação no Ceará.....	53
Gráfico 18 – Saldo de empregos formais no Ceará dividido por grupamento em 2020.....	56
Gráfico 19 – Saldo de empregos formais no Ceará dividido por grupamento em 2021.....	58
Gráfico 20 – Saldo de empregos formais no Ceará em 2020 por faixa etária.....	61
Gráfico 21 – Saldo de empregos formais no Ceará em 2021 por faixa etária.....	61
Gráfico 22 – Saldo de empregos formais no Ceará em 2020 por grau de instrução.....	62
Gráfico 23 – Saldo de empregos formais no Ceará em 2021 por grau de instrução.....	62

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Resumo dos principais decretos expedidos pelo Governo do Ceará durante a pandemia da Covid-19.....	25
Tabela 02 – Pessoas Desocupadas por Região no Brasil no 1º Trimestre de 2022.....	42
Tabela 03 – Pessoas Subutilizadas por Região no Brasil no 1º Trimestre de 2022.....	44
Tabela 04 – Evolução do saldo trimestral de empregos formais – Brasil e Estados – 1º Trim./2021 e 4º Trim./2021.....	51
Tabela 05 – Empregos formais no Brasil dividido por grupamento em 2020.....	54
Tabela 06 – Empregos formais no Brasil dividido por grupamento em 2021.....	54
Tabela 07 – Empregos formais no Nordeste dividido por grupamento em 2020.....	55
Tabela 08 – Empregos formais no Nordeste dividido por grupamento em 2021.....	55
Tabela 09 – Empregos formais no setor de serviços durante o ano de 2021 dividido nas regiões brasileiras.....	55
Tabela 10 – Empregos formais no Ceará dividido por grupamento em 2020.....	57
Tabela 11 – Estratificação dos empregos formais no Ceará dividido por grupamento em 2020.....	57
Tabela 12 – Empregos formais no Ceará dividido por grupamento em 2021.....	58
Tabela 13 – Estratificação dos empregos formais no Ceará dividido por grupamento em 2021.....	59
Tabela 14 – Saldo de empregos formais no Ceará em 2020 por gênero.....	60
Tabela 15 – Saldo de empregos formais no Ceará em 2021 por gênero.....	60

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 HISTÓRICO DOS DECRETOS EXPEDIDOS NO CEARÁ DURANTE A COVID-19	13
3 CONCEITOS E METODOLOGIA	29
3.1 Desemprego	31
3.2 Subutilização	34
3.3 Subocupação	36
3.4 Desalento	37
4 O COMPORTAMENTO DO MERCADO DE TRABALHO ANALISADO SOB A ÓTICA DOS INDICADORES DE DESEMPREGO E DO SALDO DE EMPREGOS FORMAIS	40
4.1 Indicadores de Desemprego	40
4.1.1 Desemprego	40
4.1.2 Subutilização	43
4.1.3 Subocupação	45
4.1.4 Desalento	46
4.2 Comportamento do saldo de empregos formais	48
4.2.1 Dinâmica dos empregos formais no Brasil, Nordeste e Ceará	48
4.2.2 Dinâmica dos empregos formais por atividade econômica	53
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	63
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	65

1 INTRODUÇÃO

O mercado de trabalho em todo o mundo foi fortemente impactado pela pandemia do novo SARS-CoV-2. Segundo levantamento realizado pela Austin Rating, agência classificadora de risco de crédito, a média global de desemprego em 2020 foi de 9,3%. Dados do IBGE e do Novo Caged apontaram taxa de desocupação de 13,5% para o Brasil neste mesmo período, ou seja, o país foi de encontro ao indicador global, apresentando 4,2% acima deste. Para 2022, com novo estudo realizado a partir de projeções do Fundo Monetário Internacional (FMI), estima-se uma retomada econômica em todo o mundo, sendo previsto que este índice recue 1,6 pontos percentuais, fechando o ano em 7,7%. Porém, a Austin Rating prevê que o Brasil novamente não acompanhe este ritmo, com estimativa que alcance a taxa de 13,7% de sua população desempregada em 2022.

Com a alta do nível de desemprego assolando a população brasileira, estima-se que as localidades que mais percam empregos e sintam seus impactos sejam as que apresentam mais vulnerabilidades. Assim, sendo o Nordeste uma das regiões brasileiras que historicamente mais possuem problemas de caráter socio-econômico-natural, decorrentes das fortes secas, da escassa diversificação agrícola e do baixo nível de desenvolvimento industrial, prevê-se que os Estados nordestinos aprofundem ainda mais as disparidades existentes em relação ao restante do país.

Dessa forma, esta monografia tem como objetivo analisar os dados referentes aos índices de desemprego, subutilização, subocupação, desalento e saldo de empregos formais no Brasil, no Nordeste e, em especial, no Estado do Ceará, durante o período mais grave de pandemia, os anos de 2020 e 2021, também levantando como encontram-se alguns indicadores já no primeiro trimestre de 2022, em busca de avanços para uma retomada econômica.

Dado que esses indicadores são de extrema importância para a realização de discussões de caráter econômico e de saúde pública, serão levantados números para que possamos visualizar o contingente de pessoas afetadas pelos índices analisados. Além disso, para que este estudo possa não apenas promover debates sobre o tema, mas que também seja capaz de fomentar e subsidiar dados concisos para a adoção de medidas públicas que atendam a população, serão utilizados dados do Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece) e do novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (novo Caged).

Importante frisar que, segundo informado pelo Ministério do Trabalho, o “Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) foi substituído pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) para parte das empresas” (MINISTÉRIO..., 2020) através da portaria de 14/10/2019, onde a partir de 2020 o novo Caged passa a gerar suas estatísticas através dos dados coletados no eSocial, Caged e Empregador Web.

Em relação a estrutura do trabalho, após a introdução ela está dividida em três partes. Primeiramente será realizado um levantamento sobre os principais decretos estaduais expedidos no Ceará durante o período de março de 2020 a abril de 2022, de forma a melhor contextualizar como as medidas de isolamento social e de restrição das atividades econômicas impactaram o mercado de trabalho cearense. Posteriormente será abordada a metodologia da monografia e os conceitos dos principais indicadores deste estudo, a saber: desemprego, subutilização, subocupação e desalento. Em seguida iremos analisar como comportaram-se estas taxas durante os últimos dois anos no Brasil, no Nordeste e no Ceará e, se durante este primeiro trimestre de 2022 eles já apresentam sinais de recuperação. Por fim, será avaliado o saldo de empregos formais, ou seja, a diferença entre o número de admissões e demissões que são regidas pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nestes três espaços geográficos, com ênfase, novamente, para o Estado do Ceará.

Dessa forma, podemos assinalar que as medidas de isolamento social causaram sérias consequências no mercado de trabalho brasileiro, nordestino e cearense, sendo mais crítico para alguns setores. Assim, no decorrer deste trabalho, iremos buscar elucidar quais indicadores ligados ao desemprego e campos econômicos foram mais afetados.

2 HISTÓRICO DOS DECRETOS EXPEDIDOS NO CEARÁ DURANTE A COVID-19

A fim de preservar a ordem e a saúde dos cidadãos, desde o início da pandemia da Covid-19 no Brasil, uma das medidas que vem sendo adotadas pelos chefes dos poderes executivos estaduais, é a emissão de decretos. Estas resoluções vêm sendo publicadas, especificamente no Ceará, sob a administração do então governador do Estado, Camilo Santana e depois por sua sucessora, Izolda Cela.

Todas as disposições expedidas durante o período que abrange o presente estudo, foram realizadas tendo em vista os termos dispostos no Artigo 196 da Constituição Federal Brasileira (1988) na qual declara que:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, 2022).

Neste espaço, serão discutidos os principais decretos expeditos pelo governo estadual cearense, desde o início da pandemia em 2020 até a flexibilização do uso de máscaras em abril de 2022. Importante salientar que as resoluções serão analisadas tendo em vista os efeitos causados no mercado de trabalho em Fortaleza e Região Metropolitana.

Quando toda a situação pandêmica ainda era obscura, em meados de março de 2020, foi expedito o Decreto N°33.510. Esta, que pode ser considerada uma das mais importantes provisões expedidas durante a pandemia, sendo o pontapé governamental inicial de enfrentamento à Covid, decretou a “situação de emergência em saúde no âmbito do Estado do Ceará, em decorrência do novo coronavírus” (CEARÁ, 2020) fazendo-se valer dos instrumentos governamentais para articular ações, medidas, diretrizes e requisição de bens, serviços e capital humano a fim de enfrentar e conter a Covid-19. A partir deste decreto (Ceará, 2020) ficaram suspensos eventos de qualquer natureza com público superior a 100 pessoas, assim como a aglomeração de pessoas em shows, cinemas, teatros, bibliotecas e centros culturais. Além disso, escolas, universidades e faculdades da rede pública deveriam cessar suas atividades. A visitação e transporte de presos ficou suspensa, além da determinação de eventos esportivos serem realizados com os portões fechados ao público. Todas essas principais recomendações, dirigidas ao setor público, foram devidamente extensas ao setor privado no parágrafo quarto do referido decreto. Por

fim, de forma a reforçar o sistema de saúde e estabelecer um controle sob a situação, todo caso confirmado da enfermidade, seja em unidade pública ou particular, deveria ser notificada à Secretaria de Saúde.

Apenas três dias após a expedição do primeiro decreto, com o aumento no número de casos e influenciado pelas medidas protetivas adotadas em diversos países, o Governo do Ceará expediu no Decreto Nº33.519 a suspensão do funcionamento dos seguintes empreendimentos por dez dias em todo o território estadual, a partir de 20 de março de 2020:

- I - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
- II - templos, igrejas e demais instituições religiosas;
- III - museus, cinemas e outros equipamentos culturais, público e privado;
- IV - academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
- V - Lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;
- VI - “shopping center”, galeria/centro comercial e estabelecimentos congêneres, salvo quanto a supermercados, farmácias e locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos estabelecimentos;
- VII - feiras e exposições;
- VIII - indústrias, excetuadas as dos ramos farmacêutico, alimentício, de bebidas, produtos hospitalares ou laboratoriais, obras públicas, alto forno, gás, energia, água, mineral, produtos de limpeza e higiene pessoal, bem como respectivos fornecedores e distribuidores (CEARÁ, 2020).

Essas restrições impactaram diretamente diversos setores no Estado, visto que ao realizar a paralisação das atividades, há redução das receitas, porém as obrigações empregatícias para com os funcionários permanecem as mesmas. Como resultado, já era esperado um impacto econômico negativo no mercado de trabalho, porém, as medidas faziam-se necessárias a cada novo boletim epidemiológico realizado pela Secretaria de Saúde dos municípios e Estado, onde alertava sobre o aumento de casos e mortes decorrentes da Covid-19. Assim, “considerando ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional” (CEARÁ, 2020), foram priorizadas as medidas que preservassem a saúde pública.

Consoante o exposto acima, foi expedido um novo decreto, de Nº33.523, no qual continuou e revisou as medidas dispostas no decreto Nº33.519. Dentre os novos estabelecimentos com permissão para funcionar, ressaltou-se a autorização da continuação de obras civis privadas consideradas emergenciais, devido ocorrerem em

estabelecimentos hospitalares, que serviriam de apoio para o enfrentamento da pandemia. Mas também concedeu a abertura de:

- I - oficinas e concessionárias exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos;
- II - empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada;
- III - indústria e comércio que integrem a cadeia alimentar;
- IV - fábricas de bomba de irrigação, ventiladores e ar-condicionado, bem como os respectivos serviços de manutenção;
- V - indústrias do ramo têxtil e de confecção que forneçam materiais para uso na rede de saúde pública ou privada;
- VI - empresas das áreas de logística;
- VII - centrais de distribuição, ainda que representem um conglomerado de galpões de empresas distintas. (CEARÁ, 2020).

O que acreditava-se ser apenas um breve momento de medidas restritivas, logo foi substituído por mais decretos que prolongaram o fechamento das atividades não consideradas essenciais. Mesmo de ciência que essas limitações sob o mercado de trabalho acarretariam na diminuição dos índices de emprego, uma série de prescrições foram expedidas até que, em 30 de março de 2020, o decreto Nº33.532 prorrogou os termos dispostos na provisão de Nº 33.510. Além disso, criou-se a chamada “Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado”. Esse espaço tratam-se de “áreas situadas nas rodovias estaduais e federais do território cearense onde funcionem os setores do comércio necessários a viabilizar o transporte de carga destinado ao abastecimento da população” (CEARÁ, 2020), ou seja, é uma área criada onde é permitido o funcionamento de restaurantes, oficinas em geral, borracharias e postos de combustíveis, onde eles não estão sujeitos às medidas restritivas dos decretos anteriores de forma que possam atender o provimento de cargas que são indispensáveis à população. Importante salientar outras medidas onde o decreto de Nº33.532 beneficiou o mercado de trabalho com a permissão de funcionamento, como serviços de internet, cartórios e unidades de atendimento de microcrédito. Ressaltando que o atendimento presencial ao público nesses locais estava proibido.

O decreto Nº33.536 pode ser considerado o pontapé formal para a adaptação e realização das atividades funcionais no estilo “home office”. Em 16 de março quando foi expedido o primeiro decreto sobre a pandemia do Covid-19, ainda estava obscuro para todos como deveria ser o procedimento laboral neste momento ímpar, não dando

tempo para que as empresas se organizassem. Já em 05 de abril, o trabalho remoto, para todos aqueles que desempenham atividades passíveis de adotar essa alternativa, tornou-se uma realidade. Neste decreto, além de postergar até 20 de abril todas as medidas restritivas adotadas até então, estabeleceu que “as atividades comerciais e empresariais do Estado deverão primar pela adoção de meios alternativos ao presencial na condução de seus negócios, fazendo uso, por exemplo, de aplicativos ou outros meios eletrônicos” (CEARÁ, 2020), estabelecendo, assim, o home office nas empresas públicas e privadas. Além disso, diversos setores da economia puderam retornar a funcionar, como feiras alimentícias, indústrias têxteis, de móveis, tintas, bancos, lotéricas, dentre outros.

Porém, essas medidas expansionistas de trabalho presencial foram no dia posterior revogadas. No decreto Nº33.537 de 06 de abril, o Governo do Ceará cancelou o funcionamento presencial dos estabelecimentos permitidos a funcionar anteriormente, levando em consideração “as ponderações feitas pelo Comitê Estadual de Saúde e pelas equipes técnicas da área” (CEARÁ, 2020), reforçando, assim, a medida de trabalho à distância.

O próximo decreto a ser expedido em razão da pandemia, pode ser considerado um marco no reforço aos cuidados de prevenção da Covid-19. O decreto de Nº 33.544 além de prorrogar as medidas protetivas até 5 de maio de 2020, também estabeleceu a realização das ações abaixo nos estabelecimentos que permaneceram com funcionamento ao público permitido:

- I - evitar a aglomeração de pessoas e manter o distanciamento mínimo do público, organizando as filas de dentro e fora do estabelecimento;
- II - fornecer álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
- III - promover o uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral (CEARÁ, 2020).

Este decreto também salientou a recomendação do uso de máscaras fora das residências, em ambientes públicos e privados. Além disso, ficou regulamentado que nos locais que não cumprissem essas determinações seriam aplicadas penalidades, de acordo com o que vigora na legislação vigente. Outro ponto importante foi inserido no segundo parágrafo do primeiro artigo, o qual aborda as ações que os

empregadores que possuem autorização a funcionar presencialmente devem tomar junto a seus trabalhadores de forma a evitar a transmissão e contágio com o vírus:

I - evitar a aglomeração de pessoas e manter o distanciamento mínimo do público, organizando as filas de dentro e fora do estabelecimento;

II - fornecer álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

III - promover o uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral (CEARÁ, 2020).

As próximas orientações deliberadas pelo Governo via decreto Nº33.574 em 05 de maio de 2020, também foram de extrema importância e impacto no cotidiano das pessoas e firmas. Dado o estado de calamidade pública ocasionado pela novo coronavírus, o aumento do número de casos e óbitos em todo o Estado do Ceará e a limitação do atendimento à população infectada pelos agentes de saúde públicos e privados, foram reforçadas as medidas de restrição social no município de Fortaleza. Dessa forma, o Estado instituiu no período de 8 a 20 de maio de 2020 uma política de isolamento social, controlando a circulação de pessoas, inclusive em veículos particulares e a entrada e saída do município. Ficou instaurada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção fora das residências e a proibição de realizar qualquer tipo de aglomeração. Além disso, no terceiro capítulo, ficaram determinados os itens que os estabelecimentos com permissão a funcionar devem cumprir a fim de evitar a infecção do vírus (Ceará, 2020). Importante salientar outro importante impacto no mercado de trabalho, o qual além de ter que adaptar-se às medidas já mencionadas anteriormente, teve que, mesmo possuindo permissão para funcionar presencialmente, emitir para seus funcionários declarações de trabalho essencial, o qual devia ser portado pelos mesmos em seu deslocamento de casa para o exercício da função, conforme solicitado no segundo parágrafo do artigo quinto deste decreto (Ceará, 2020).

Avançando com poucas modificações no processo de reabertura das atividades econômicas, no dia 30 de maio de 2020 o decreto Nº33.608 veio para reforçar ainda mais os anteriores, não só prorrogando o decreto de Nº33.519, assim como suas alterações que ocorreram em seguida, até o dia 7 de junho de 2020, mas também abrangendo novos municípios cearenses nas medidas de isolamento social rígido. Porém, houve avanços de reabertura econômica para alguns setores. Foram divulgados os municípios e a lista de atividades liberadas, assim como a porcentagem

permitida de trabalhadores para exercer suas funções presencialmente. Dentre as atividades permitidas, estavam:

I - indústria química e correlatos; indústria de artigos de couro e calçados; indústrias metalmeccânica e afins; saneamento e reciclagem; energia; indústrias têxteis e roupas; indústria de comunicação, publicidade e editoração; indústria e serviços de apoio; indústria de artigos do lar; indústria de agropecuária; indústria de móveis e madeira; indústria da tecnologia da informação; logística e transporte; indústria automotiva;

II - cadeia da construção civil e da saúde;

III - esporte relacionado aos treinos de atletas dos clubes de futebol participantes da final do Campeonato Cearense (CEARÁ, 2020).

Além disso, a partir deste decreto também foram estabelecidas normas gerais, que também versaram sobre o transporte, turno, utilização de EPIs, saúde e condições sanitárias dos colaboradores para que estes pudessem realizar suas atividades laborais in loco nas empresas que estavam autorizadas a funcionar presencialmente durante a pandemia. Estes preceitos também foram subdivididos em protocolos setoriais, de forma a melhor orientar os empresários e órgãos no combate à Covid-19. Em resumo, seguem abaixo as normas gerais estabelecidas pelo governo nas quais as firmas tiveram que adaptar-se e cumprir:

- 1.1. Observar as normas específicas para o combate da COVID-19 editadas pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.
- 1.2. Adotar as “Orientações Gerais aos Trabalhadores e Empregadores em Razão da Pandemia da COVID-19”, publicada pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia.
- 1.3. Notificar as autoridades competentes em caso de funcionário e terceirizado afastado do trabalho com sintomas relacionados à COVID-19, por meio do portal (<https://coronavirus.ceara.gov.br/>).
- 1.4. Evitar reuniões presenciais e dar preferência a videoconferências.
- 1.5. Implementar medidas para evitar aglomerações de funcionários, terceirizados usuários, consumidores.
- 1.6. Verificar o cumprimento dos protocolos junto aos fornecedores e terceirizados quando estes estiverem presentes no local da empresa.
- 1.7. Elaborar, divulgar e armazenar a documentação de todas as rotinas e planos internos das empresas relacionados ao combate à COVID-19.
- 1.8. Orientar os funcionários que devem evitar excessos ao falar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante suas atividades laborais.
- 1.9. Implementar campanhas de conscientização e cartilhas de capacitação dos trabalhadores sobre higiene pessoal, medidas de prevenção da contaminação, direitos e deveres dos trabalhadores e estender o conhecimento aos seus familiares em suas respectivas residências.
- 1.10. Caso a natureza de sua atividade se enquadre, por decreto-lei, em algum Protocolo Setorial, a empresa deverá cumpri-lo adicionalmente, sem prejuízo das suas obrigações estabelecidas pelo Protocolo Geral.

1.11. Elaborar Protocolo Institucional de forma a estabelecer medidas de segurança aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, que materializem as medidas estabelecidas nos Protocolos Geral e Setorial para as condições específicas da empresa. Micro e Pequena Empresas estão desobrigadas da elaboração do Protocolo Institucional e devem assinar Termo de Compromisso de cumprimento dos Protocolos Geral e Setorial que lhe diz respeito.

1.12. Realizar treinamentos de funcionários prioritariamente por meio de EAD ou respeitando a distância mínima recomendada.

1.13. Eleger uma pessoa que ficará responsável por supervisionar as novas práticas a cada semana, em sistema de rodízio (CEARÁ, 2020).

Com a situação pandêmica agravando-se, os decretos continuaram a prorrogar e reforçar as medidas de isolamento social, porém, permitindo pequenas, mas importantes reaberturas do setor econômico. Em 20 de julho de 2020, de acordo com o decreto Nº 33.684 do dia 18 desse mês, permitiu que a economia fortalezense avançasse através do ingresso na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, através do funcionamento de estabelecimentos de alimentação durante o dia, assistência social, comércio de produtos (mesmo os que não são considerados como essenciais), indústrias ligadas à logística e transporte, apresentações artísticas sem público, dentre outros (Ceará, 2020).

O próximo marco para o avanço do retorno das atividades econômicas para os municípios que integram a Região de Saúde de Fortaleza (Fortaleza, Caucaia, Maracanaú, Baturité, Itapipoca e Cascavel) ocorreu através do decreto Nº33.730 de 29 de agosto de 2020, no qual liberou o retorno presencial do ensino infantil em 30% de sua capacidade (Ceará, 2020). Assim, com essa permissão, diversos pais puderam regressar às suas funções, sem comprometer a renda familiar, visto que com o aumento das liberações de jornada de trabalho presencial, inúmeros colaboradores viram-se impossibilitados de retornar às suas tarefas devido não terem com quem ou onde deixar seus filhos, já que as escolas estavam funcionando apenas online. Da mesma forma, em 20 de setembro de 2020 mais atividades educacionais puderam funcionar presencialmente, embora com porcentagem limitada a 35% da capacidade de alunos, como a (i) educação de jovens e adultos (EJA), (ii) primeiro, segundo e nono ano do ensino fundamental e (iii) terceiro ano do ensino médio (Ceará, 2020).

À medida que o fim de 2020 aproximava-se, “com o esperado aumento da circulação e da aglomeração de pessoas no comércio e em eventos, ambientes propícios à proliferação da COVID-19” (CEARÁ, 2020) foi expedido o decreto

Nº33.845, o qual promoveu “um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais com maior potencial de geração de aglomerações” (CEARÁ, 2020) a partir de medidas especiais mais rígidas, que foram sendo postergadas até o início de 2021. As medidas austeras adotadas impactaram fortemente a economia do Estado, visto que o período de fim de ano é marcado pela alta em setores como hotelaria, comércio, eventos, turismo, transporte e alimentício, que foram reprimidos pelas seguintes decisões:

1 – RESTAURANTES, BARRACAS DE PRAIA E HOTÉIS.

1.1 Restrição do horário para o fechamento dos restaurantes, barracas de praia, praças de alimentação e restaurantes de shoppings, lojas de auto serviços em postos, para o horário de 22h.

1.2 Proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, barracas de praia, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos, devendo ainda ser observada a restrição do item 4.1, de Eventos e Áreas de Uso Comum.

1.3 Disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.

1.4 Limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, com o limite de 50% de sua capacidade máxima. Limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada. Proibição de fila de espera na calçada. Utilização de filas de espera eletrônicas.

1.5 Estímulo aos estabelecimentos para que se certifiquem com o Selo Lazer Seguro, nos termos definidos pela SESA, órgão responsável por sua emissão.

2 – HOTÉIS, POUSADAS E AFINS.

2.1 Limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

2.2 Obtenção antecipadamente pelos hotéis, para que possam funcionar, no período de validade deste Decreto, do Selo Lazer Seguro a ser emitido pela SESA mediante comprovação do cumprimento do limite total de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade, concomitantemente ao atendimento da disposto no item 2.1.

2.3 Obediência das regras previstas no item 1 pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins.

3 – SHOPPING CENTERS E COMÉRCIO DE RUA.

3.1 Autorização para que os shoppings possam, se assim decidirem, ampliar o horário de funcionamento de 9h às 23h, mantendo o horário de encerramento da praça de alimentação e restaurantes às 22h e o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento).

3.2 Autorização para que o comércio de rua possa, se assim decidirem, também ampliar o horário de funcionamento de 9h às 23h, observado o limite de ocupação dentro dos estabelecimentos.

3.3 Limitação da ocupação dos estacionamentos em shoppings a 50% (cinquenta por cento), devendo ser demarcadas e fiscalizadas as vagas que não podem ser utilizadas.

3.4 Realização do controle eletrônico nas entradas principais dos shoppings informando, através de painéis, a quantidade máxima permitida e a quantidade de pessoas naquele momento no local.

3.5 Inclusão da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento, em shopping ou comércio de rua,

4 – EVENTOS E ÁREAS DE USO COMUM.

4.1 Suspensão do dia 15.12.2020 a 04.01.2021 de quaisquer eventos sociais e corporativos, privados ou públicos, em ambientes abertos ou fechados no Estado.

4.2 Proibição de festas em áreas comuns de quaisquer condomínios, residenciais, de lazer e mistos.

4.3 Limitação da capacidade máxima de festas residenciais, em cada unidade, a 15 (quinze) pessoas, incluídos os moradores e colaboradores, devendo, no caso de condomínios, se fazer constar a capacidade máxima das respectivas unidades em local de fácil visualização dos condôminos.

4.5 Proibição da realização pelos entes públicos de festas de réveillon (31 de dezembro), salvo em meio exclusivamente virtual (CEARÁ, 2020).

Mesmo após o relaxamento das medidas rígidas do fim de 2020, no início de janeiro de 2021 ficaram proibidas, via decreto N°33.899, quaisquer festas e aglomerações de carnaval e pré-carnaval. Após essa determinação, outras medidas restritivas continuaram sendo expedidas de forma a conter a propagação do coronavírus. Em fevereiro de 2021 o Estado retomou uma série de proibições comportamentais e econômicas de combate a pandemia com duras consequências ao mercado de trabalho. Ressalta-se nesse momento os decretos N°33.936, N°33.955 e N°33.965, que além de prorrogar as decisões anteriores, suspenderam todas as aulas presenciais que estavam liberadas (com exceção das que não possuíam meios de ocorrer online), trabalho remoto para o setor público com recomendação de adoção dessa prática pelo setor privado, aumento da fiscalização em ônibus e fronteiras intermunicipais (Ceará, 2021), diminuição da capacidade de atendimento ao público, dentre outros e a posterior suspensão total de estabelecimentos comerciais alimentícios, instituições religiosas, lojas e estabelecimentos comerciais e de serviço de qualquer natureza que não fosse considerada essencial, assim como feiras e exposições. Importante salientar a implementação contida no sexto artigo do decreto N°33.955, no qual:

Art. 6º Fica estabelecido “toque de recolher” no Estado do Ceará, ficando proibida, nos dias da semana, das 20h às 5h, e aos sábados e domingos, das 19h às 5h, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo em

função de serviços de entrega, em razão de deslocamentos a aeroporto ou rodoviária para viagens, para descolamentos a atividades previstas no § 1º, do art. 5º, deste Decreto, ou em razão do exercício da advocacia ou funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual, ficando o responsável sujeito às sanções do art. 11, deste Decreto, em caso de descumprimento (CEARÁ, 2021).

Após esses decretos, as medidas restritivas permaneceram fortes até o período que abrange a Semana Santa. Em seguida, iniciou-se novamente uma leve abertura social e econômica no Estado, onde alguns setores puderam, aos poucos, retornar seu funcionamento mesmo com restrição à quantidade do público, como o comércio de rua e serviços, shoppings, construção civil, estabelecimentos de ensino, academias e escritórios de advocacia. Essa série de flexibilizações tem como marco o decreto Nº34.031 e posteriormente o Nº34.094 de 05 de junho de 2021 o qual além de ampliar as atividades e serviços que estavam liberadas no decreto Nº34.031, permite que as empresas realizem reuniões de trabalho que, embora com número máximo de 30 colaboradores em ambientes fechados e 50 em abertos, deveriam controlar o acesso a partir do “ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião” (CEARÁ, 2021) reforçando a toda a população a necessidade da vacinação para que as atividades laborais pudessem retornar em segurança.

Outro importante ponto a ser discutido é que em 2021 a preocupação já não girava apenas em torno do SARS-CoV-2, causador da Covid-19, mas também da possibilidade de mutações deste vírus que poderia ocorrer em virtude da flexibilização das medidas protetivas em todo o mundo. Como o ingresso de pessoas de diferentes municípios e nacionalidades dá-se, principalmente, pelos transportes aéreos, visando conter a entrada de novas variantes no estado, o Governo do Estado do Ceará valendo-se de sua Secretaria da Saúde, expediu no terceiro artigo do decreto Nº34.196 que a partir do dia 7 de agosto de 2021 “procederá à testagem de 20% (vinte por cento), por voo, dos passageiros provenientes de outros estados do País” (CEARÁ, 2021), onde:

§ 1º Detectada, na testagem, a contaminação, deverá o correspondente passageiro manter-se em quarentena obrigatória, cabendo-lhe prontamente procurar uma unidade de saúde para orientações.

§ 2º Os contactantes do passageiro testado positivo também deverão fazer a testagem, ficando em quarentena, na forma do § 1º, caso confirmado o contágio.

§ 3º A circulação daquele que se encontre em quarentena somente poderá ocorrer após decorrido o prazo definido pela equipe da saúde ou mediante a apresentação de laudo médico liberatório.

§ 4º Sem prejuízo de outras sanções porventura aplicáveis, a inobservância das regras de quarentena sujeitará o autor à responsabilização criminal cabível” (CEARÁ, 2021).

Assim, recobrando os cuidados à saúde da população, os decretos seguintes continuaram a promover novas aberturas econômicas além de ampliações às atividades que já estavam liberadas, como acréscimos à quantidade de convidados em festas, utilização de espaços públicos e privados para lazer, pessoas em estabelecimentos comerciais, shoppings, restaurantes e barracas de praia. Em 2 de outubro de 2021, via decreto Nº34.279 os alunos cearenses começaram a prever o pleno retorno à sala de aula, onde ficou aprovado que as instituições de ensino poderiam “proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas” (CEARÁ, 2021), reaquietando o setor educacional cearense.

Mesmo sempre visando o cuidado e proteção da população, nos novos decretos já poderia ser deslumbrado um novo momento histórico de retorno à normalidade pré-pandemia. Para o setor de restaurantes e barracas de praia este novo período é marcado pelo decreto Nº34.399 de 13 de novembro de 2021 onde permitiu o funcionamento para “restaurantes, inclusive aqueles situados em shoppings e hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente” (CEARÁ, 2021) estendendo-se a barracas de praia. Não bastando sua ampla abertura de horário, ficou decretado que “os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social” (CEARÁ, 2021), permitindo o ingresso da capacidade total de frequentadores nestes estabelecimentos, fortalecendo o retorno do crescimento deste setor.

Encerra-se o ano de 2021 com substancial diminuição nos índices de transmissão e mortes por Covid no Ceará. Assim, o ano de 2022 inicia com a promessa de pleno retorno à normalidade. Porém, em meados de janeiro de 2022 há o retorno do aumento de casos em todo o Estado decorrente da nova variante Ômicron que, embora continue promovendo e ampliando novas aberturas econômicas, reforça

as medidas de proteção. Assim, no decreto N°34.513 fica estabelecido “o uso obrigatório de máscara de proteção modelo N95, PFF2 ou similares por trabalhadores e colaboradores que atuam na área da saúde” (CEARÁ, 2022) na qual esta medida “aplica-se também aos trabalhadores e aos colaboradores de farmácias, de supermercados e de escolas que mantenham contato direto com o público” (CEARÁ, 2022) visto que conforme estudos científicos, apenas o uso destes modelos de máscara promoveria a proteção contra esta variante. Outra medida de contenção da Ômicron foi a proibição de festas de pré-carnaval e carnaval em todo o Estado, que posteriormente decretou novas medidas de redução de público em eventos, sendo liberados novamente apenas em março de 2022.

Os próximos decretos a serem mencionados no presente estudo, reafirmam que o Ceará caminha rumo a capacidade de retorno pleno das atividades comportamentais e econômicas, sendo até o momento, grandes marcos no Estado. No decreto N°34.600, de 19 de março de 2022 foi estabelecido que:

Deixa de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambiente ao ar livre, público ou privado, como praças, calçadas, parques, ruas, áreas de lazer, centros abertos de eventos, feiras, estádios de futebol e demais espaços que não sejam cercados ou delimitados por teto e paredes, divisórias ou qualquer barreira física, vazadas ou não, com ou sem janelas, destinados à utilização simultânea de várias pessoas (CEARÁ, 2022).

Com a contínua progressão da melhora dos índices pandêmicos, apenas 26 dias após a expedição acima, o decreto N°34.693 amplia a permissão anterior onde:

Além dos ambientes abertos, deixa também de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo, seus locais de acesso e dos equipamentos de saúde, tais como hospitais, policlínicas, clínicas médicas e odontológicas, postos de saúde e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) (CEARÁ, 2022).

Tal liberação foi de grande importância para o Estado, visto que “as atividades econômicas, comportamentais e religiosas já liberadas assim permanecerão, podendo funcionar sem restrição de horário e na ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente” (CEARÁ, 2022). Esse grande passo é tomado decorrente da diminuição do número de casos e mortes em todo o Estado, em um ambiente considerado controlado. Somado a disso, temos um alto nível de pessoas vacinadas com as duas doses do imunizante contra a covid (aproximadamente 90% da população). Assim, temos o andamento da promoção de um estado de bem estar à população a partir, principalmente, do retorno das atividades econômicas vinculadas à proteção pessoal e comunitária através das vacinas.

De forma a melhor visualizar e entender o impacto que essas determinações ocasionaram à população e no mercado de trabalho cearense, segue um quadro resumo dos principais decretos discutidos neste estudo.

Tabela 1 – Resumo dos principais decretos expedidos pelo Governo do Ceará durante a pandemia da Covid-19

Decreto	Data de Expedição	Importância
Nº33.510	16 de março de 2020	Instaurada situação de emergência em saúde no Estado do Ceará
Nº33.519	19 de março de 2020	Suspensão de diversas atividades econômicas no Ceará
Nº33.523	23 de março de 2020	Permissão de funcionamento de alguns setores econômicos
Nº33.532	30 de março de 2020	Criação da Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado
Nº33.536	05 de abril de 2020	Alternativa de adoção de meios remotos para o funcionamento das empresas em geral
Nº33.537	06 de abril de 2020	Reforço da adoção de meios remotos para o funcionamento das empresas em geral
Nº33.544	19 de abril de 2020	Obrigatoriedade do uso de máscaras fora das residências, em ambientes públicos e privados
Nº33.574	05 de maio de 2020	Reforçou as medidas de restrição social
Nº33.608	30 de maio de 2020	Estabelecimento de normas gerais para as empresas em funcionamento presencial poderem operar
Nº33.684	18 de julho de 2020	Ingresso na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará
Nº33.730	29 de agosto de 2020	Promovidas mais liberações socio-econômicas, além do retorno presencial das escolas para turmas de ensino infantil
Nº33.742	20 de setembro de 2020	Aumento das turmas que poderiam funcionar presencialmente nas escolas
Nº33.845	11 de dezembro de 2020	Medidas mais rígidas devido as festividades de fim de ano
Nº33.899	09 de janeiro de 2021	Proibição de quaisquer festas e aglomerações de pré-carnaval e carnaval
Nº33.955	26 de fevereiro de 2021	Medidas mais rígidas com acréscimo do toque de recolher
Nº34.031	10 de abril de 2021	Nova abertura social e econômica no Estado com medidas restritivas
Nº34.094	05 de junho de 2021.	Solicitação de comprovante das 2 vacinas pelas empresas para realização de reuniões presenciais

Nº34.196	07 de agosto de 2021.	Testagem de 20%, por voo, dos passageiros provenientes de outros estados do País
Nº34.279	02 de outubro de 2021	Transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral
Nº34.399	13 de novembro de 2021	Liberação total de funcionamento para restaurantes e barracas de praia
Nº34.513	15 de janeiro de 2022	Uso obrigatório de máscara de proteção modelo N95, PFF2 ou similares pelos trabalhadores
Nº34.600	19 de março de 2022	Deixa de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambiente ao ar livre
Nº34.693	14 de abril de 2022	Deixa de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo, seus locais de acesso e dos equipamentos de saúde

Fonte: Elaborada pela autora com base nos Decretos do Governo do Ceará com ações contra o coronavírus, 2022.

Em resumo, pode-se falar que os decretos foram uma forma do Estado buscar controlar a propagação da Covid e não colapsar o sistema de saúde. Embora necessários e preocupados não só com a saúde, mas com a retomada segura das atividades econômicas, é fato que os decretos, decorrentes da pandemia, impactaram negativamente na manutenção e promoção de empregos formais não só no Ceará, mas em todo o mundo.

A situação ainda se agrava mais quando analisamos a quantidade de pessoas ocupadas, ou seja, que estavam trabalhando durante o período de referência da pesquisa. No gráfico abaixo, analisando o 1º trimestre brasileiro, vemos que em 2019 o país estava retornando ao patamar de 55% da população ocupada após passar os anos de 2017 e 2018 com indicadores na casa dos 54%, com 55,2% de pessoas ocupadas. No início de 2020, quando a pandemia ainda não era um problema de saúde pública no país, já tivemos uma nova redução de 0,2% da ocupação, totalizando 55% da população ocupada na força de trabalho formal. Em 2021, após diversas medidas restritivas devido o agravamento da pandemia, o nível de ocupação teve uma drástica diminuição de 4,1%, alcançando o menor percentual de pessoas ocupadas com 50,9%. Esse valor é extremamente preocupante visto que em nenhum outro ano contemplado no gráfico há uma taxa de ocupação tão baixa durante o 1º trimestre.

Gráfico 01 – Porcentagem de pessoas ocupadas no Brasil de 2012 ao 1º trimestre de 2022

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
nov-dez-jan		58,1	58,2	58,0	56,7	54,8	56,5	56,6	55,2	51,1	55,3
dez-jan-fev		57,7	58,1	57,7	56,4	54,4	56,1	56,3	55,9	51,1	55,2
jan-fev-mar	57,3	57,5	57,8	57,4	55,9	54,1	54,8	55,2	55,0	50,9	55,2
fev-mar-abr	57,8	57,7	57,9	57,5	55,8	54,3	54,8	55,5	53,2	51,1	
mar-abr-mai	58,0	57,9	58,0	57,4	55,8	54,5	54,9	55,8	51,1	51,4	
abr-mai-jun	58,1	58,1	58,1	57,4	55,7	54,8	55,0	56,0	49,5	52,1	
mai-jun-jul	58,2	58,2	58,0	57,3	55,5	55,0	55,2	56,1	48,7	52,8	
jun-jul-ago	58,3	58,2	57,9	57,2	55,3	55,2	55,4	56,1	48,5	53,4	
jul-ago-set	58,4	58,2	58,1	57,2	55,1	55,3	55,7	56,2	49,0	54,1	
ago-set-out	58,4	58,3	58,2	57,3	55,0	55,5	55,9	56,3	50,0	54,6	
set-out-nov	58,4	58,5	58,2	57,1	55,2	55,7	56,0	56,5	50,8	55,1	
out-nov-dez	58,3	58,5	58,2	57,1	55,1	55,7	55,9	56,5	51,1	55,6	

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua (IBGE)

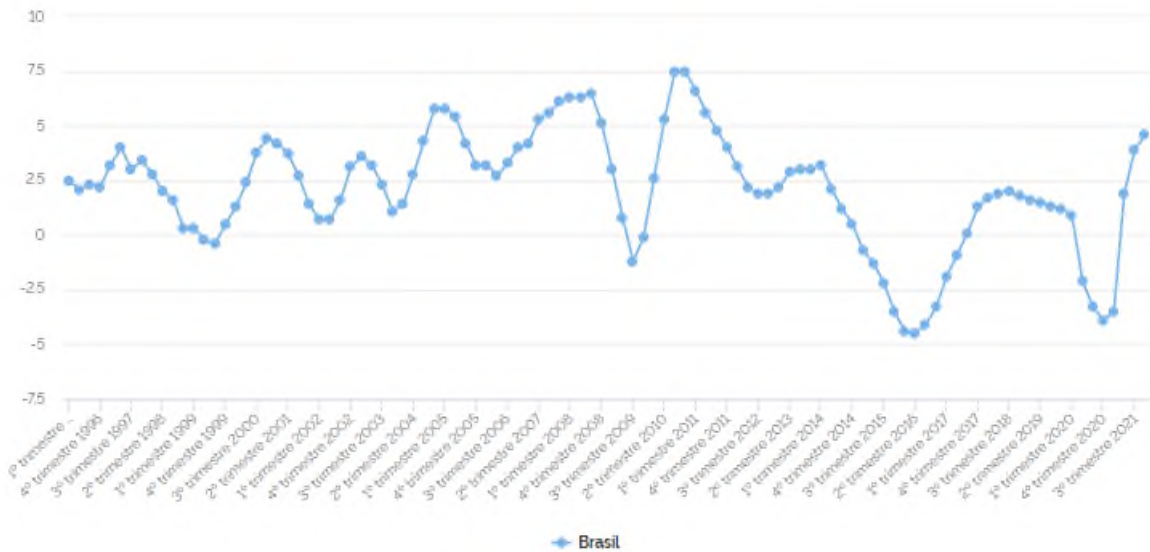
Uma das medidas realizadas pelo governo a fim de mitigar o impacto frisado acima, foi a criação do Auxílio Emergencial (AE) instituído pela Lei n. 13 982 de 2020. Este benefício foi concedido às pessoas consideradas vulneráveis, decorrente da diminuição do nível de ocupação no período pandêmico. Inicialmente foi idealizado para ser repassado durante 3 meses com o valor de R\$200,00, sendo elevado a R\$600,00 pelo Poder Legislativo. Logo em seguida à instituição do Auxílio Emergencial, tivemos a extinção da Bolsa Família, onde este foi substituído pelo AE. Por fim, tivemos uma junção e complemento desses valores repassados à população carente via políticas públicas com a substituição desses programas pelo Auxílio Brasil.

Deve-se assinalar que mesmo com essa medida de repasse financeiro, o nível de consumo caiu drasticamente. Podemos analisar esse dado a partir do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, medido a preços de mercado. O consumo das famílias é decorrente do nível de desenvolvimento econômico. Quanto menor o desenvolvimento, menor o consumo e menor será o crescimento do PIB.

No gráfico adiante temos a série histórica do PIB brasileiro do 1º trimestre de 1996 ao 4º trimestre de 2021. No 1º trimestre de 2020, a taxa de crescimento do PIB estava em 0,9. Com o surgimento da Covid-19 e mesmo com o auxílio emergencial, no 4º trimestre deste mesmo ano, ele teve uma diminuição de 4,8, ou seja, chegou à marca de -3,9. Assim, vemos que este benefício foi de extrema importância para que

o PIB e, conseqüentemente o consumo, não tivessem uma queda ainda mais acentuada, uma vez que mesmo com a injeção de aproximadamente 322 bilhões de reais na economia brasileira, a variação do PIB retornou a uma marca negativa de proporções semelhantes às apresentadas apenas em 2016.

Gráfico 02 – PIB do Brasil a preços de mercado analisado trimestralmente de 1996 a 2021



Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua (IBGE)

A partir dos indicadores assinalados acima e, sabendo que a diminuição da taxa de ocupação da população brasileira causa aumento do desemprego, da subutilização, subocupação e desalento da força de trabalho, no próximo capítulo iremos discorrer sobre estes conceitos de forma a posteriormente analisar os números obtidos não só no Brasil, mas em especial no Ceará.

3 CONCEITOS E METODOLOGIA

A metodologia aplicada no presente estudo consiste em uma pesquisa bibliográfica realizada pelo levantamento de dados através de sites, livros, artigos e jornais sobre os impactos da pandemia da Covid-19 no mercado de trabalho brasileiro, afetando e gerando um grande número de desempregos, em especial no estado do Ceará. Dessa forma, podemos caracterizá-la como uma pesquisa exploratória, dada a recente vivência da pandemia, que ainda perdura e não possui previsão que cessará – isso é, caso venha a cessar, dado que o vírus já sofreu mutações e não foi erradicado, sendo grande objeto de estudo e trabalho no meio científico mundial. O trabalho também pode ser considerado descritivo, visto que no capítulo anterior foram enumerados e ordenados os principais decretos expedidos no Ceará que buscaram primar, mesmo que por um determinado período de tempo, pela saúde de seus cidadãos em detrimento das atividades econômicas, visto que o cuidado com a vida dos cearenses fez-se prioridade primária dadas as circunstâncias.

Os dados que serão analisados foram coletados principalmente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo Caged) e do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), e tem como objetivo analisar o impacto da pandemia da Covid-19 no mercado de trabalho cearense. Essas informações referem-se aos anos 2012 a 2022, sendo os principais números coletados referentes aos conceitos que serão abordados a seguir: desemprego, subutilização, subocupação e desalento, visto que, conforme explanado anteriormente, todos os fechamentos no mercado de trabalho ocasionaram sérios impactos na formação e continuidade dos empregos formais não só no Ceará, mas em todo o mundo.

Assim, primeiramente faz-se necessário e importante entender o que é o mercado de trabalho para em seguida adentrar nos conceitos relacionados ao desemprego. Segundo Chahad o mercado de trabalho:

Pode ser entendido como a compra e venda de mão-de-obra, representando o lócus onde trabalhadores e empresários se confrontam e, dentro de um processo de negociações coletivas que ocorre algumas vezes com a interferência do Estado, determinam conjuntamente os níveis de salários, as condições de trabalho e os demais aspectos relativos às relações entre capital e trabalho. (CHAHAD, 2005, p. 379).

Analisando a teoria econômica, o mercado de trabalho também pode ser analisado do ponto de vista macroeconômico e microeconômico. Na macroeconomia ele “contribui para compreensão da determinação do nível de demanda agregada, do produto e do emprego, onde joga papel fundamental ao lado dos mercados de bens e serviços, monetário e, também, de títulos” (CHAHAD, 2005). Já na microeconomia ele “constitui-se num caso particular da teoria dos preços, sendo imprescindível na determinação dos níveis de salários e emprego” (CHAHAD, 2005).

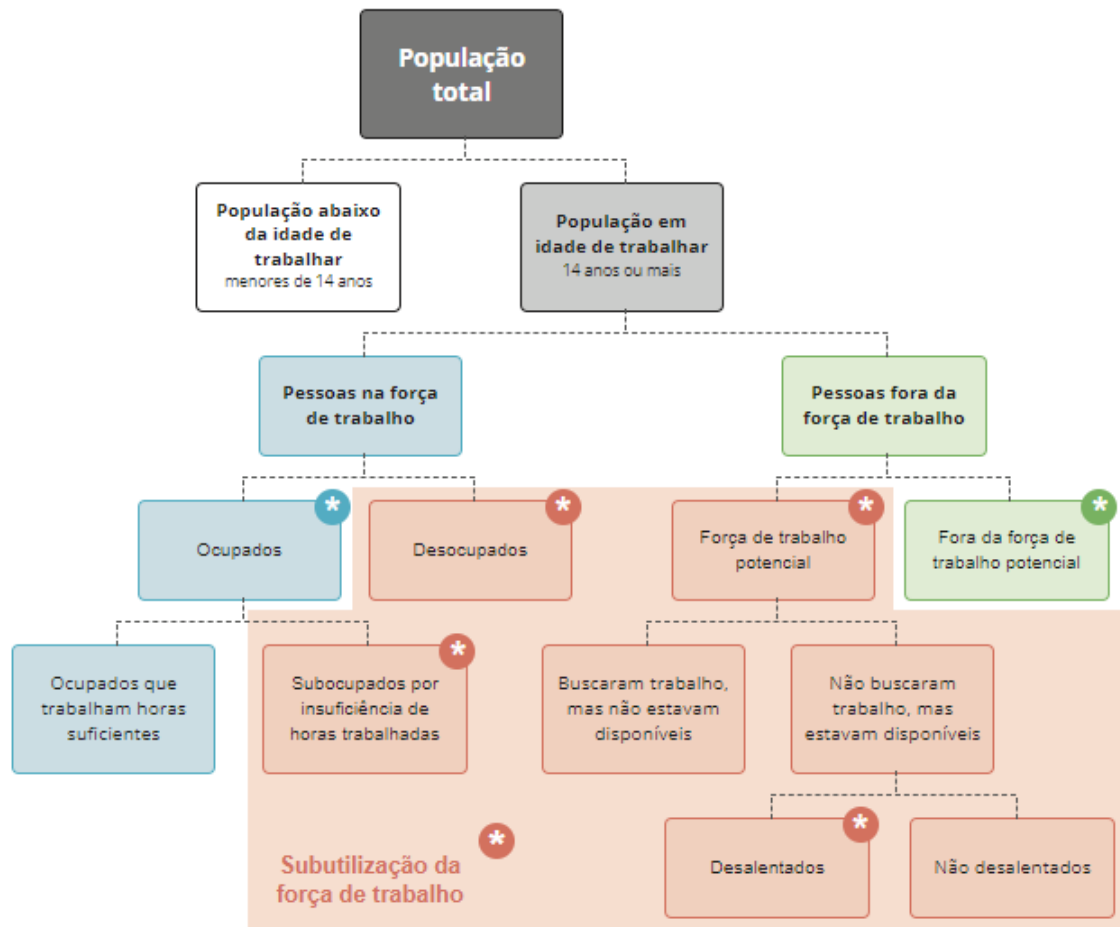
Esses pontos são importantes para a discussão em questão, pois o arranjo de variáveis que compõe o mercado de trabalho através da oferta de empregos formais, como os níveis de salário (real e nominal), produtividade, benefícios, dentre outros, que no caso brasileiro são estabelecidos através de contrato formal redigido conforme a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), irão influenciar e determinar as taxas de desemprego, subutilização, subocupação e desalento.

Para fazer parte do mercado de trabalho, é necessário que as pessoas se enquadrem dentro da População Economicamente Ativa (PEA), que “é um conceito elaborado para designar a população que está inserida no mercado de trabalho ou que, de certa forma, está procurando se inserir nele para exercer algum tipo de atividade remunerada” (OLIVEIRA, 2019). A consideração sobre a idade para formar a PEA pode mudar entre países, mas no Brasil é considerado a parcela da População em Idade Ativa (PIA) que esteja com ocupação ou sem ocupação com idade igual ou superior a 14 anos (PNAD, 2009).

Importante frisar novamente que no presente estudo serão abordados apenas dados sobre o mercado de trabalho formal, dada a falta de dados e registros concisos sobre o mercado informal. Além disso, a informalidade está atrelada ao subemprego, ou seja, a ausência de vínculos empregatícios que deem segurança e direitos para que o trabalhador possa exercer suas atividades.

Para que fique mais clara a divisão do mercado de trabalho entre suas diferentes formas de ocupação, podemos utilizar a figura abaixo:

Figura 1 – Divisão da população através de suas ocupações no mercado de trabalho



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

3.1 Desemprego

Segundo o IBGE, o desemprego “se refere às pessoas com idade para trabalhar (acima de 14 anos) que não estão trabalhando, mas estão disponíveis e tentam encontrar trabalho. Assim, para alguém ser considerado desempregado, não basta não possuir um emprego” (IBGE, 2022). De acordo com o professor José Paulo Chahad, também devem ser considerados desempregados “aqueles indivíduos que estão aptos, saudáveis, e buscando trabalho, mas que não encontram ocupação à taxa de salários vigente no sistema econômico” (CHAHAD, 2005).

No Brasil, os dados sobre desemprego são divulgados com alta frequência, sendo coletados e tratados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) mensalmente, trimestralmente e anualmente. A PNAD

Contínua integra o IBGE, que faz sua divulgação, visando estabelecer estudos sobre o desenvolvimento socioeconômico brasileiro (IBGE, 2022).

O desemprego, além do aspecto conceitual, também é medido principalmente de forma numérica, sendo a razão do número de desempregados (D) e o total da força de trabalho (PEA) (CHAHAD, 2005). Essa equação matemática irá nos retornar o menor nível de subutilização da força de trabalho. Segue abaixo a fórmula matemática utilizada:

$$t_d = \frac{D}{PEA}$$

Ao analisarmos o desemprego no Brasil, podemos realizar uma avaliação histórica através dos dados coletados pela PNAD Contínua. Enfatizando o atual período pandêmico, vemos que no 1º trimestre de 2020 12,4% dos brasileiros estavam desempregados. Com o início e proliferação dos casos no Brasil ainda nos três primeiros meses do ano, não houve aumento da taxa de desocupados em relação aos três anos anteriores. No 1º trimestre de 2021, após inúmeras restrições econômicas que afetaram as empresas decorrente do coronavírus, temos um aumento de 2,5 pontos percentuais no desemprego do país. Porém, em 2022 iniciamos o ano com uma boa perspectiva de melhora da economia, com a diminuição de 3,8 pontos percentuais da taxa de desocupação em relação a 2021, voltando ao patamar do 1º trimestre de 2016.

Gráfico 03 – Taxa de desocupação no Brasil entre 2012 e 2022.

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
nov-dez-jan		7,3	6,5	6,9	9,6	12,7	12,3	12,2	11,4	14,5	11,2
dez-jan-fev		7,8	6,8	7,5	10,3	13,3	12,7	12,6	11,8	14,6	11,2
jan-fev-mar	8,0	8,1	7,2	8,0	11,1	13,9	13,2	12,8	12,4	14,9	11,1
fev-mar-abr	7,8	7,9	7,2	8,1	11,3	13,7	13,0	12,6	12,7	14,8	
mar-abr-mai	7,7	7,7	7,1	8,3	11,3	13,4	12,8	12,4	13,1	14,7	
abr-mai-jun	7,6	7,5	6,9	8,4	11,4	13,1	12,6	12,1	13,5	14,2	
mai-jun-jul	7,5	7,4	7,0	8,7	11,7	12,9	12,4	12,0	14,1	13,7	
jun-jul-ago	7,4	7,2	7,0	8,9	11,9	12,7	12,3	11,9	14,8	13,1	
jul-ago-set	7,1	7,0	6,9	9,0	11,9	12,5	12,0	11,9	14,9	12,6	
ago-set-out	7,0	6,8	6,7	9,1	11,9	12,3	11,9	11,8	14,6	12,1	
set-out-nov	6,8	6,6	6,6	9,1	12,0	12,1	11,7	11,3	14,4	11,6	
out-nov-dez	6,9	6,3	6,6	9,1	12,2	11,9	11,7	11,1	14,2	11,1	

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua (IBGE)

Quando se fala de desemprego, na maioria das vezes tendemos a crer que se trata apenas do índice de pessoas que procuraram uma ocupação, seja lá qual for, de forma a obter um meio de subsistência. Importante também considerar que o desemprego pode ser decorrente não simplesmente da carência de oferta de trabalho, mas também se compõe por diversos outros motivos, como a precariedade dos serviços disponibilizados, os desejos/sonhos dos indivíduos de só trabalharem em determinados cargos e/ou empresas, os salários ofertados serem menores que a expectativa e disponibilidade do trabalhador, questões de saúde, dentre outros.

Assim, na teoria econômica também podemos diferenciar os tipos de desemprego de acordo com alguns aspectos abordados acima. O desemprego pode ser:

Desemprego voluntário: ocorre quando o trabalhador, de acordo com Dathein (2003), demanda mais benefícios do mercado de trabalho do que ele é capaz de ofertar, como por exemplo, salários acima da média oferecida.

Desemprego involuntário: decorre da ausência de oferta por trabalho pelas empresas. Ou seja, analisando de acordo com o que nos diz Chahad (2005), as pessoas buscam emprego, de acordo com os salários ofertados no mercado, mas não há vagas disponíveis no mercado. Também ocorre quando as pessoas estão empregadas, desejam manter seu emprego, mas são demitidas.

Desemprego cíclico: parecido com o involuntário, o desemprego cíclico normalmente ocorre quando há um período de recessão econômica, conforme nos aponta Silva e Pacheco (2017). Assim, podemos dizer que neste tipo de desemprego, a mão de obra fica ociosa até que economia local comece a restabelecer-se.

Desemprego sazonal ou estacional: segundo Chahad (2005), como o próprio nome já indica, trata-se do caso em que determinados tipos de emprego acompanham a sazonalidade.

Desemprego estrutural ou tecnológico: temos que esse tipo de desocupação trata-se da “consequência das mudanças na economia ou nas próprias empresas, como a automatização dos processos, dispensando a mão de obra e substituindo-as pelas máquinas” (SILVA; PACHECO, 2017).

Desemprego friccional: por último, podemos pontuar que este ocorre devido à imperfeição do recebimento de informações das vagas de trabalho disponíveis no mercado, que segundo Chahad (2005): “[...]existe um lapso de tempo entre a saída do indivíduo de um emprego e a obtenção de uma nova ocupação e acordo com suas características [...]”.

Todos esses tipos de desemprego são preocupantes para os indicadores nacionais, porém, para o estudo em questão, deve-se atentar e dar maior ênfase às taxas de desemprego involuntário e cíclico, que tiveram aumento durante o período de 2020 a 2021 decorrente da pandemia de Covid-19 que restringiu não só as relações entre os indivíduos, mas do mercado de trabalho como um todo, afetando mais fortemente os postos que dependem do funcionamento presencial.

3.2 Subutilização

Segundo a PNAD Contínua a subutilização da força de trabalho trata-se de “um conceito construído para complementar o monitoramento do mercado de trabalho, além da medida de desocupação (*unemployment*), que tem como objetivo fornecer a melhor estimativa possível da demanda por trabalho em ocupação (*employment*)” (PNAD Contínua, 2021). Em sua edição de 2022, a Pesquisa reforça o conceito através de seu indicador numérico, no qual é o “percentual de pessoas desocupadas, subocupadas por insuficiência de horas trabalhadas e na força de trabalho potencial em relação a força de trabalho ampliada” (PNAD Contínua, 2022).

De acordo com o IBGE (2021), há três indicadores mutuamente exclusivos, dos quais dois deles podem ser levados em consideração para agregar a força de trabalho. São eles:

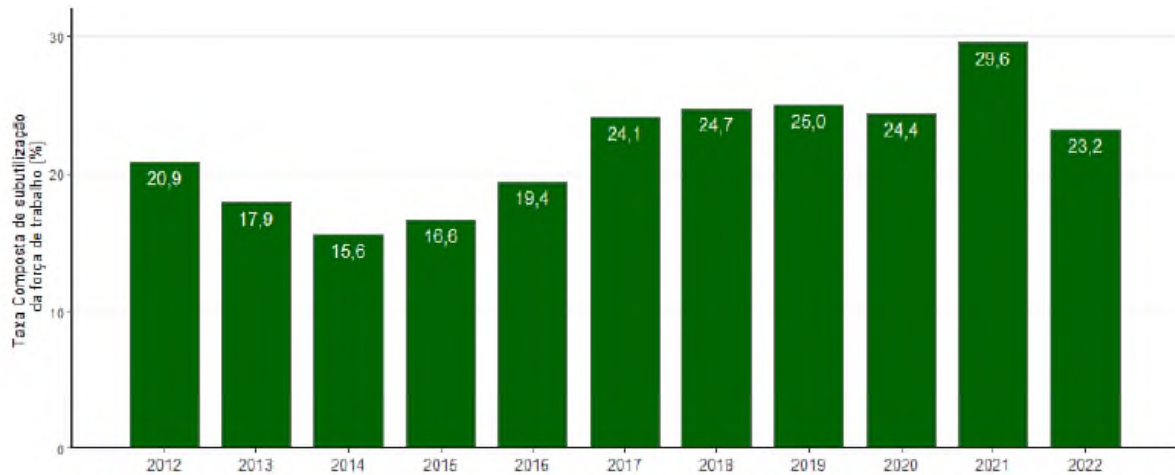
- i) Pessoas subocupadas na semana de referência da pesquisa por que não possuíam horas suficientes de trabalho, ou seja, considerando todas as suas ocupações durante a semana, estas pessoas trabalhavam menos de 40 horas semanais, embora quisessem realizar mais horas de trabalho;

- ii) Pessoas desocupadas na semana de referência da pesquisa. São aquelas pessoas que, embora sem nenhuma ocupação, buscaram meios de consegui-la nos últimos 30 dias;
- iii) Força de trabalho potencial, no qual fazem parte a população em idade ativa (PIA) que durante a semana da pesquisa estavam aptas a trabalhar.

No gráfico 04 abaixo, temos o histórico dos últimos 10 anos da taxa de subutilização da força de trabalho brasileira. Em 2020, no início da pandemia da Covid-19 a taxa de subutilização ainda se encontrava inferior em relação aos 2 anos anteriores, sendo de 24,4%. Em 2021, com a deterioração do mercado de trabalho e consequente aumento do desemprego, após meses assolado pela pandemia, a taxa cresceu 5,2 pontos percentuais, sendo o maior crescimento da subutilização da última década. Iniciando 2022 com expectativa de melhora econômica, temos uma evolução significativa desse indicador, diminuindo 6,4 pontos percentuais, sendo o melhor registro do Brasil desde 2016.

Em 2017, com a Reforma Trabalhista, houve a expectativa de redução desse indicador, a partir da flexibilização das relações trabalhistas entre empresas e empregados. Entretanto, assim como vemos no gráfico 04, de 2017 a 2019 a subutilização da força de trabalho só aumentou, o que pode ser atribuído, por exemplo, à ampliação do contrato de trabalho em tempo parcial, visto que “o trabalho parcial não apresentou o mesmo crescimento do intermitente, tampouco uma tendência de crescimento, mas sim oscilações provenientes da sua alta taxa de rotatividade” (MORAES; BARBOSA; COLOMBI, 2020), ou seja, não contribuiu para diminuir efetivamente a taxa de subutilização brasileira.

Gráfico 04 – Taxa composta de subutilização da força de trabalho nos trimestres de janeiro a março no Brasil (em %) – nos anos de 2012 a 2022



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.
 Nota: A partir do 4º trimestre de 2015 houve mudança de conceito na subutilização da força de trabalho por insuficiência de horas trabalhadas. Anteriormente, considerava-se no cálculo do indicador as horas efetivamente trabalhadas e, a partir do referido trimestre, as habitualmente trabalhadas. Houve ainda mudança na forma de captação do quesito de horas trabalhadas.

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua (IBGE)

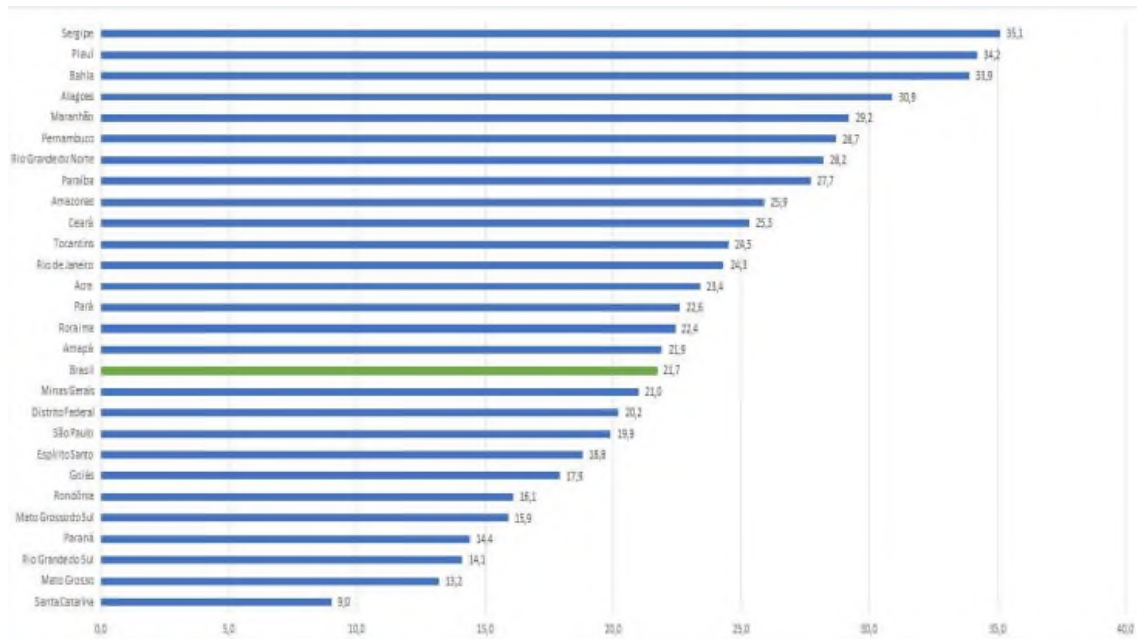
3.3 Subocupação

Assim como já descrito acima, a taxa de subocupação faz parte de uma das medidas da subutilização da força de trabalho e ela “tem como objetivo identificar necessidades não atendidas de ocupação no mercado de trabalho” (IKUTA; MONTEIRO, 2019). Esse indicador vem sendo fornecido desde 2016, após recomendação da Organização Internacional do Trabalho (OIT) durante a 19ª Conferência Internacional dos Estatísticos do Trabalho (CIET), que é promovida pela organização.

O gráfico mais recente localizado na literatura sobre a taxa de subocupação pertence aos dados da PNAD Contínua de 2021 que nos mostra um panorama do Brasil e de seus Estados em relação a esse indicador. Temos que a taxa de subocupação brasileira era de 21,7%, sendo abaixo da porcentagem registrada em 16 dos seus 26 Estados mais Distrito Federal. Nota-se também que todos os Estados da região Nordeste estão dentro das 10 piores taxas de subocupação, sendo o Sergipe o Estado com dado mais alarmante, com 35,1% de subocupados e o Ceará que embora tenha o décimo pior indicador nacional, é o Estado nordestino com menor percentual de população subocupada, totalizando 25,3% de pessoas com insuficiência de horas trabalhadas.

Esses dados reforçam as desigualdades regionais existentes no Brasil, onde vemos que a região Nordeste possui o maior contingente de pessoas subocupadas do país, por enquanto que a região Sul, composta por Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, possuem as menores taxas de ocupação, estando, respectivamente, 7,3, 7,6 e 12,7 pontos percentuais abaixo da média nacional.

Gráfico 05 – Taxa de subocupação e desocupação no Brasil no 1º trimestre de 2021



Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua (IBGE)

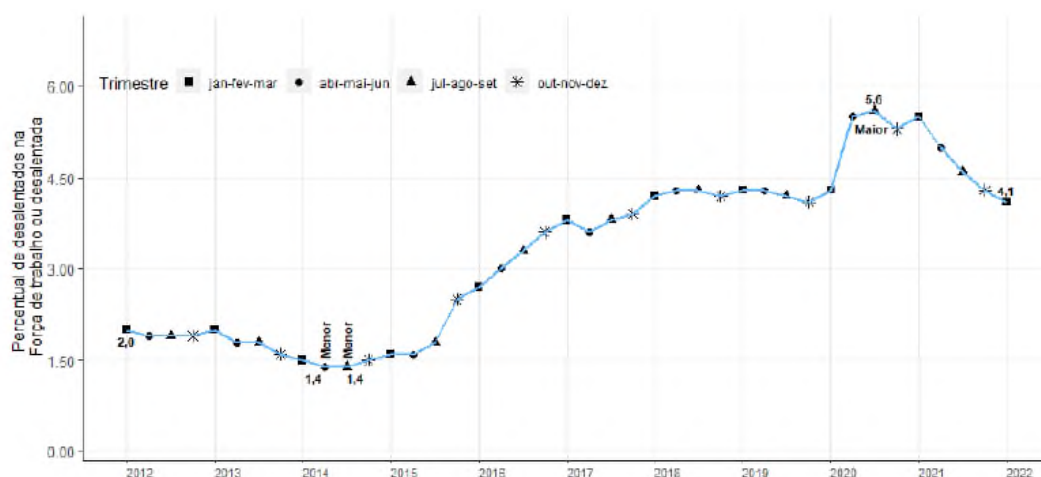
3.4 Desalento

Outro indicador de grande importância para medir a situação do mercado de trabalho é a taxa de desalento. Esse índice é muito prejudicial para a população, pois através dele podemos medir tanto o empenho realizado pelas pessoas para conseguir um emprego, mas também os preconceitos que ainda se fazem presentes ao ofertar vagas. Segundo o IBGE (2021) são consideradas pessoas desalentadas:

Pessoas fora da força de trabalho na semana de referência que estavam disponíveis para assumir um trabalho na semana de referência, mas não tomaram providência para conseguir trabalho no período de referência de 30 dias por não ter conseguido trabalho adequado, não ter experiência profissional ou qualificação, não haver trabalho na localidade em que residia ou não conseguir trabalho por ser considerado muito jovem ou muito idoso. (IBGE, 2021).

Ou seja, a partir do contingente de pessoas acima de 14 anos que estejam desocupadas, subocupadas por insuficiência de horas trabalhadas ou na força de trabalho potencial, que como referido acima não realizou empenho em procurar uma ocupação, podemos considerá-las desalentadas. No gráfico a seguir temos uma série histórica dos últimos 10 anos no qual podemos analisar o percentual de desalentados na população na força de trabalho ou desalentados brasileiros. Temos que o menor índice ocorreu no 2º trimestre de 2014 com aproximadamente 1,4% da população brasileira desalentada. Porém, essa taxa cresceu constantemente até que atingiu seu ápice no 3º trimestre de 2020 com 5,6%, o que podemos atribuir à crise decorrente da pandemia do coronavírus. Felizmente os números vem diminuindo e no 1º trimestre de 2022 apresentou uma taxa de 4,1%.

Gráfico 06 – Percentual de brasileiros desalentados na população na força de trabalho ou desalentados no Brasil (em %) – nos anos de 2012 a 2022



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua (IBGE)

Deve-se acentuar que os motivos para não buscar ocupar um cargo no mercado de trabalho não deve ser atribuído apenas à falta de interesse da população, mas também é decorrente da exclusão sofrida por alguns grupos ao se candidatar a um emprego. As pessoas podem não ser consideradas aptas a ocupar um cargo devido sua inexperiência na função, como em casos de primeiro emprego; devido sua idade, ser muito jovem ou com idade avançada; residir muito longe do local em que a vaga é ofertada; mulheres solteiras com filhos pequenos em idade escolar; baixa escolaridade; etc. A falta de oportunidade para esses, dentre outros, casos, somada

a um longo período de busca, faz com que as pessoas esmoreçam e desistam de procurar um emprego.

No gráfico com dados extraídos do 4º trimestre da PNAD Contínua divulgado pelo IBGE, podemos ter estratificado os grupos que compõem a taxa de desalento. Temos que 55,7% das pessoas desalentadas são mulheres, ou seja, ressalta a diferença de gênero no preenchimento das vagas no mercado de trabalho. Outro ponto importante é o índice de pessoas com baixa escolaridade, sendo de 42,1% dos desalentados.

Gráfico 07 – Perfil dos desalentados brasileiros no 4º trimestre de 2017



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

No próximo capítulo iremos analisar, a partir dos conceitos apresentados, como a pandemia da Covid-19 impactou essas taxas no Brasil e no Ceará. Embora os gráficos apresentados mostrem uma tendência de melhora desses indicadores em 2022, faz-se importante avaliar e discutir os índices atingidos e os efeitos causados no mercado de trabalho durante o biênio de alta restrição pandêmica.

4 O COMPORTAMENTO DO MERCADO DE TRABALHO ANALISADO SOB A ÓTICA DOS INDICADORES DE DESEMPREGO E DO SALDO DE EMPREGOS FORMAIS

4.1 Indicadores de Desemprego

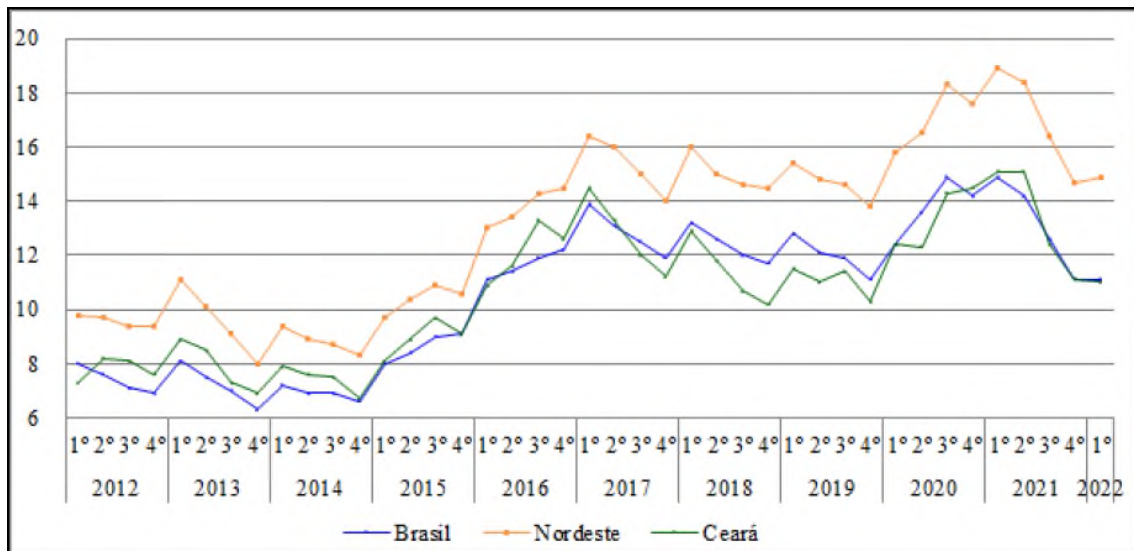
4.1.1 Desemprego

Analisando os números de desemprego no Brasil, no Nordeste e no Ceará, observamos que nos três espaços geográficos avaliados, a quantidade de desempregados vem crescendo desde 2015, com o indicador sempre acima da linha de 8%. Avaliando o cenário pré-pandêmico do 4º trimestre de 2019, as taxas de desocupação no Brasil, Nordeste e Ceará estavam em 11,1%, 13,8% e 10,3%, respectivamente, estando o Ceará abaixo da média brasileira em apenas 0,8 pontos percentuais e abaixo da média nordestina em 3,5 pontos percentuais. Com o aparecimento dos primeiros casos de Covid-19 a partir de fevereiro de 2020 e iniciando a sofrer os efeitos das medidas restritivas nos indicadores a partir do 2º trimestre de 2020, observamos um rápido avanço da taxa brasileira para 13,6%. Em relação a região Nordeste, temos que o crescimento da desocupação, assim como em toda a série histórica analisada, supera a média nacional em 2,9 pontos percentuais, apresentando o índice de 16,5% neste período. A situação cearense também se agrava, embora em menor proporção se comparada ao país e à sua região, apontando 12,3% da população sem ocupação, 1,3% menor que o Brasil e 4,2% menor que o Nordeste.

A taxa de desocupação continuou se elevando rapidamente em todo o território nacional, até atingir a máxima histórica do período apresentado no gráfico 08. No Brasil ocorreu durante o 3º trimestre de 2020, com 14,9% da população desempregada, o Nordeste foi dois trimestres mais tardio, apresentando seu pico no 1º trimestre de 2021 com 18,9% de desocupados. Seguindo o ritmo nordestino, o Ceará também só chegou ao cume do desemprego no 1º trimestre de 2021, com 15,1%. Esse avanço durante estes períodos é decorrente, além do aumento do número de casos e mortes ocasionados pelo novo coronavírus, da composição da estrutura do PIB destas regiões, das condições climáticas e dos pontos de propagação

inicial de cada onda, que motivaram diversos decretos governamentais que, conforme já visto, reduziram consideravelmente o funcionamento das atividades econômicas em 2020 e grande parte de 2021.

Gráfico 08 – Análise da Taxa Trimestral de Desemprego no Brasil, no Nordeste e no Ceará de 2012 a 2022



Fonte: IBGE/PNAD Contínua. Elaboração: IPECE. (TD = D/FT)

Em nível de Brasil e Nordeste, vemos uma melhora do indicador de desemprego apresentando apenas baixas a partir do 2º trimestre de 2021, onde este diminui para 14,2% e 18,4% respectivamente. Já no Ceará só temos atenuação desta taxa a partir do 3º trimestre de 2021, o qual apresenta redução de 2,7 pontos percentuais no nível de desemprego, apresentando um total de 12,4% da população desocupada. Podemos relacionar que a diminuição do desemprego no Ceará durante o 3º trimestre só ocorreu devido ao aumento da vacinação da população que ocasionou diminuição da curva epidemiológica no Estado além do afrouxamento das medidas protetivas previstas nos decretos, que permitiu uma maior abertura econômica.

Embora o nível de desocupação venha diminuindo, este percentual ainda é muito preocupante. Mesmo com a diminuição das taxas de infecção e morte decorrentes do coronavírus no final de 2021 e início de 2022, com o gradual retorno das atividades sociais e econômicas, o Nordeste e o Ceará ainda não conseguiram regressar ao patamar pré-pandemia, diferentemente da média nacional que no 1º trimestre de 2022 já reduziu a taxa de desocupação para 11,1%, a mesma do 4º

trimestre de 2019. Nestes primeiros três meses do ano o Nordeste apresenta taxa de desemprego de 14,9% e o Ceará de 11%, ainda precisando diminuir 1,1 pontos percentuais e 0,7 pontos percentuais, respectivamente, para retornar aos níveis apresentados no final de 2021.

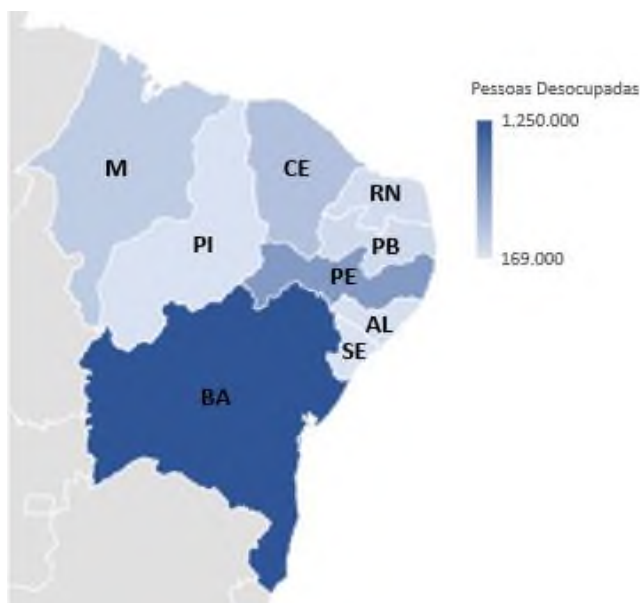
Deve-se ainda levar em consideração que mesmo com a melhora dos indicadores nos primeiros meses de 2022, este contingente de desempregados no Ceará constitui apenas 11,21% do indicador da região Nordeste, o qual apresentou 3.737 mil pessoas desocupadas no 1º trimestre de 2022 segundo dados da PNAD Contínua. Assim, o Ceará está como o terceiro estado nordestino com maior taxa de desocupação, estando atrás apenas da Bahia e Pernambuco, que apresentam 1.250 mil e 724 mil desempregados, respectivamente. Por sua vez, a região Nordeste é a segunda região brasileira com maior número de pessoas desocupadas logo atrás da região Sudeste, embora sua taxa de desocupação seja a maior do país com 14,9%.

Tabela 02 – Pessoas Desocupadas por Região no Brasil no 1º Trimestre de 2022

Região	Ranking	Pessoas Desocupadas	%
Sudeste	1	5.376.000	11,1
Nordeste	2	3.737.000	14,9
Sul	3	1.068.000	6,5
Norte	4	1.021.000	11,7
Centro-Oeste	5	748.000	8,5

Fonte: Elaborada pela autora com base nos dados do Painel PNAD Contínua, 2022

Gráfico 09 – Pessoas Desocupadas na Região Nordeste no 1º Trimestre de 2022



Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do Painel PNAD Contínua, 2022

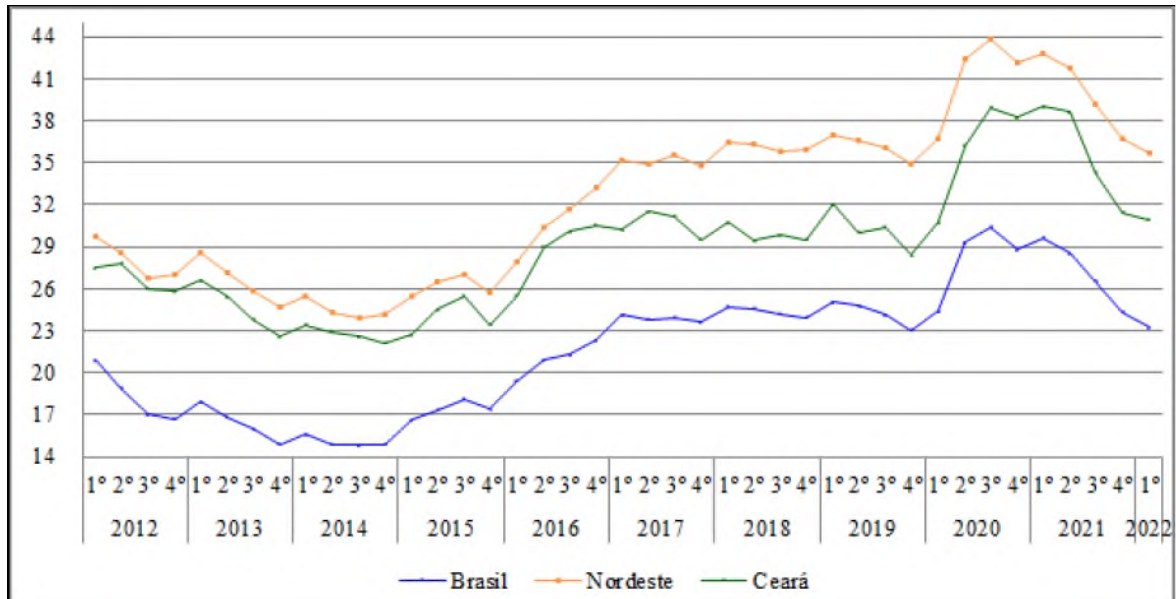
4.1.2 Subutilização

De acordo com a série histórica do gráfico 10, o Nordeste e o Ceará sempre apresentaram, durante toda a última década, a taxa de subutilização da população acima da média nacional. Composta pela quantidade de pessoas subocupadas por insuficiência de horas trabalhadas somadas às desocupadas e às que possuem força de trabalho potencial, no período pré-pandemia no 4º trimestre de 2019 apresentou taxas no Brasil, no Nordeste e no Ceará de 23%, 34,9% e 28,4%, respectivamente.

Esse índice aumentou até atingir seu ápice concomitantemente nos três espaços geográficos analisados no 3º trimestre de 2020, período de grande instabilidade no mercado de trabalho ocasionado pela pandemia do coronavírus, visto que nesta ocasião os indicadores de infecção e morte pelo Covid-19 apenas aumentavam e ainda não havia previsão concreta do início da vacinação contra o vírus, o que fez com que a taxa de subutilização atingisse o marco de 30,4% no Brasil, 43,8% no Nordeste e 38,9% no Ceará.

O rápido aumento dessa taxa poucos meses após o início da pandemia no país pode estar relacionada com dois fatores. O primeiro é aumento do número de desocupados, que conforme pode ser visto no gráfico 08 cresce rapidamente com o advento da pandemia. O segundo trata-se da criação do Programa Emergencial de Preservação do Emprego, lançado em 2020 pelo Governo Federal no qual as empresas em acordo com seus funcionários poderiam reduzir a carga horária de trabalho com diminuição proporcional do salário em 25%, 50% e 70%, sendo estes valores subsidiados pelo Governo. Ou seja, o aumento da taxa de subutilização neste período nos mostra que o percentual de pessoas dispostas a trabalhar é muito superior não só à quantidade de vagas de emprego ofertadas, mas que as horas de trabalho ofertadas também são insuficientes para atender o desejo e necessidade da população.

Gráfico 10 – Análise da Taxa Trimestral de Subutilização no Brasil, no Nordeste e no Ceará de 2012 a 2022



Fonte: IBGE/PNAD Contínua. Elaboração: IPECE.

Após o 1º trimestre de 2021 o índice começa a regredir, embora ainda não chegue ao patamar apresentado no cenário pré-pandemia do final de 2019. Neste 1º trimestre de 2022 o Brasil apresenta taxa de 23,2% de subutilização, o Nordeste de 35,7% e o Ceará de 30,8%. Isso nos mostra que o Governo do Ceará terá que dispender um maior esforço se comparado ao Brasil e ao Nordeste, para retomar ao nível de 28,4% do 4º trimestre de 2019.

Analisando os dados de subutilização das regiões brasileiras no 1º Trimestre de 2022, conforme a tabela 03, temos que o Nordeste não é apenas a região com maior número de pessoas subutilizadas, com aproximadamente 10.364 mil pessoas nesta circunstância, mas também é a que possui maior taxa de subutilização do país, de 35,7%.

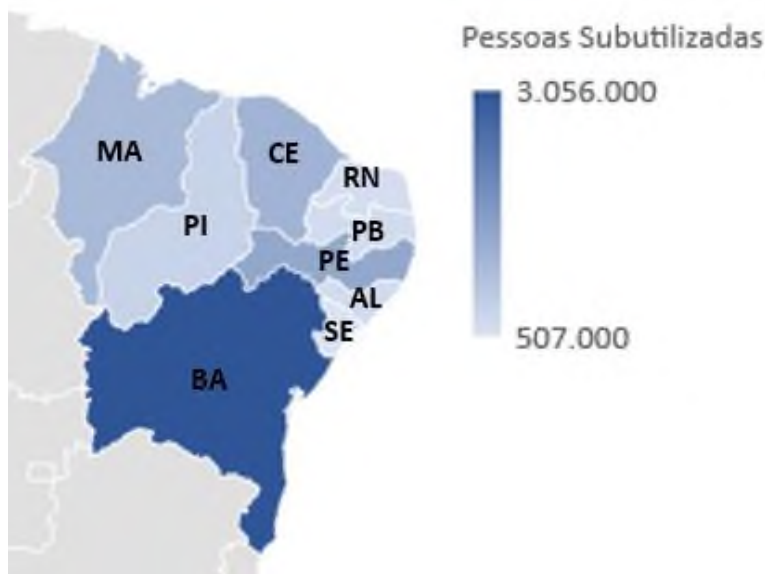
Tabela 03 – Pessoas Subutilizadas por Região no Brasil no 1º Trimestre de 2022

Região	Ranking	Pessoas Subutilizadas	%
Nordeste	1	10.364.000	35,7
Sudeste	2	10.173.000	20,1
Norte	3	2.542.000	26,3
Sul	4	2.277.000	13,4
Centro-Oeste	5	1.455.000	15,8

Fonte: Elaborada pela autora com base nos dados do Painel PNAD Contínua, 2022

Estratificando a região Nordeste, o Ceará, assim como na taxa de desemprego, ocupa a terceira posição do ranking do número de pessoas subutilizadas, também estando atrás da Bahia e de Pernambuco. Assim, o Ceará possui um contingente de 1.348 mil pessoas subutilizadas, embora a taxa de 30,8% em relação a sua própria população seja a melhor, ou seja, a menor da região Nordeste.

Gráfico 11 – Pessoas Subutilizadas na Região Nordeste no 1º Trimestre de 2022



Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do Painel PNAD Contínua, 2022

4.1.3 Subocupação

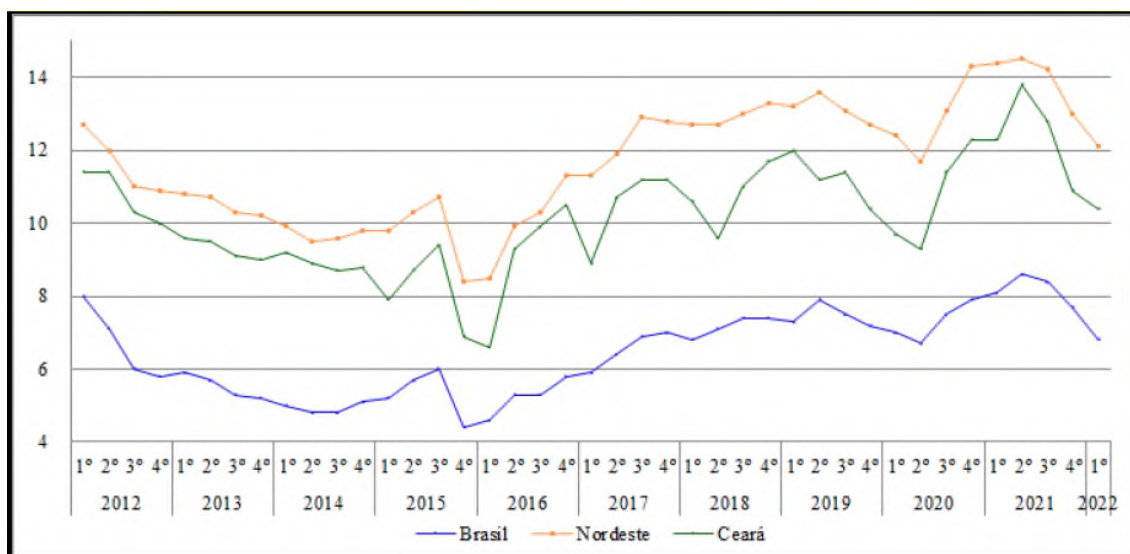
Diferentemente do Brasil e da região Nordeste que desde o 4º trimestre de 2015 vem aumentando a taxa de subocupação de sua população de forma mais homogênea, o Ceará vem deste mesmo período com uma série de altos e baixos, sempre superiores à média da taxa nacional, embora inferiores à taxa nordestina. O índice pré-pandemia, no final de 2019, apontava valores de aproximadamente 7% para o Brasil, 12,6% para o Nordeste e 10,5% para o Ceará.

Este indicador, diferentemente dos demais, só começa a crescer no 3º trimestre de 2020, atingindo rapidamente seu pico nas três áreas geográficas no 2º trimestre de 2021. Isso nos aponta que, principalmente na região Nordeste do país, há uma grande quantidade de mão de obra que embora esteja ocupada (a soma de todas as suas

ocupações representa menos de 40 horas na semana), ainda possui tempo ocioso que deseja tornar produtivo a partir de uma maior oferta de horas de trabalho, seja incrementando este tempo adicional ao seu trabalho atual ou conseguindo uma nova ocupação.

Como visto no gráfico 01, com o aumento da quantidade de pessoas ocupadas a partir da metade de 2021, há impacto positivo no 3º trimestre deste mesmo ano no percentual de pessoas subocupadas que começa a diminuir. Embora ainda não tenha retornado ao mesmo patamar do fim de 2019, a taxa de subocupação continua a diminuir no 1º trimestre de 2022. Ou seja, podemos começar a ver uma lenta recuperação da economia onde o mercado de trabalho passa a incorporar essa parcela da população disposta a ofertar mais horas de trabalho.

Gráfico 12 – Taxas trimestrais de subocupação por insuficiência de horas trabalhadas no Brasil, no Nordeste e no Ceará de 2012 a 2022



Fonte: IBGE/PNAD Contínua. Elaboração: IPECE.

4.1.4 Desalento

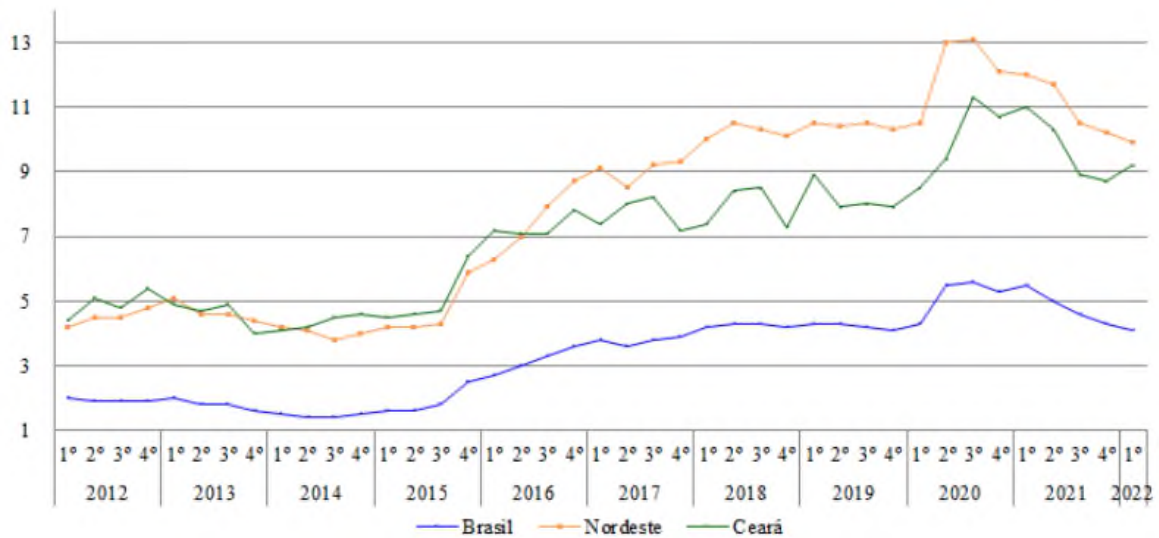
Assim como os indicadores de subutilização e subocupação, o percentual de pessoas desalentadas no Ceará supera a média nacional, embora desde o 3º trimestre de 2016 apresente taxa inferior ao da região Nordeste. Vindo de um período que já apresentava alta da taxa de desalento, o pico deste indicador foi atingido no

período de pandemia da Covid-19 no 3º trimestre de 2020, com o Brasil apresentando 5,6%, o Nordeste 13% e o Ceará com 11,3%. Ou seja, esses percentuais refletem a taxa de pessoas que dentro da idade ativa para trabalhar e embora desejem um vínculo empregatício, desistiram de procurar uma ocupação no mercado de trabalho por achar que não irão encontrar.

Dentro do contexto analisado, faz total sentido que a taxa de desalento tenha atingido seu ápice no cenário pandêmico do 3º trimestre de 2020, visto que neste período a taxa de desemprego já estava alta, o que indicava maior retração econômica, menor demanda por trabalho e, conseqüentemente, maior dificuldade em conseguir um emprego. Todos esses empecilhos contribuíram para reforçar o aumento de desistências por um posto de trabalho.

Este gráfico nos mostra que embora a média da população brasileira e nordestina venha considerando desde 2021 que o cenário após as rígidas restrições sociais e econômicas da pandemia está a cada trimestre mais favorável para conseguir um emprego, diminuindo, assim, a taxa de desalento do Brasil e Nordeste, o cearense vai na contramão. Embora após o cume mencionado o número de desalentados no Ceará venha diminuindo, apresentando no 4º trimestre de 2021 o valor de 8,7%, que ainda não é satisfatório dado ser superior aos 7,9% do mesmo trimestre pré-pandemia de 2019, ele retorna a crescer no 1º trimestre de 2022 ultrapassando o patamar de 9% de desalentados. Ou seja, em oposição ao indicador do Brasil e do Nordeste, aumentam os números de cearenses que em 2022 retornam a acreditar que não conseguiriam um posto de trabalho.

Gráfico 13 – Taxas trimestrais de desalento no Brasil, no Nordeste e no Ceará de pessoas desalentadas na população na força de trabalho ou desalentada – 2012/2022



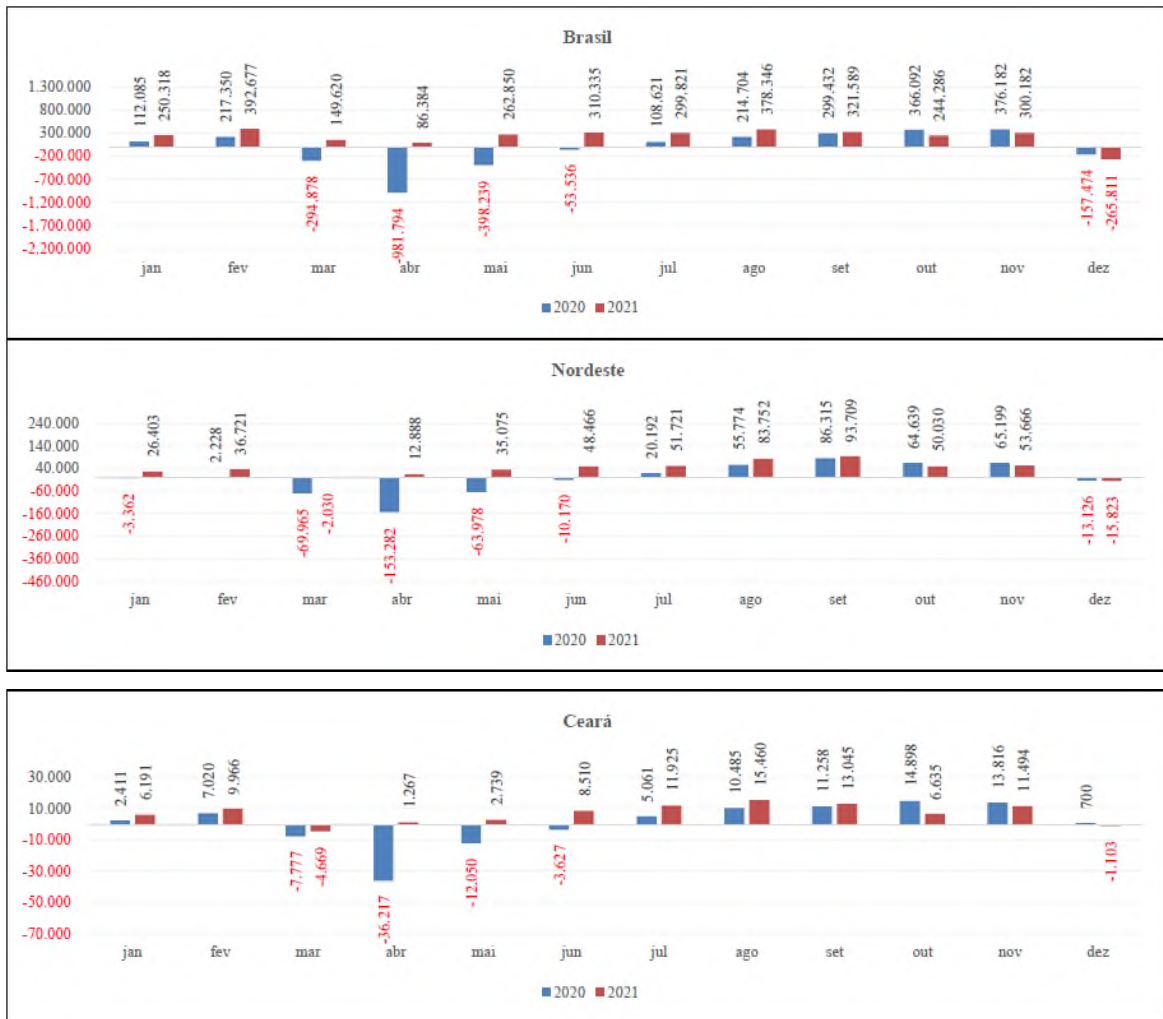
Fonte: IBGE/PNAD Contínua. Elaboração: IPECE.

4.2 Comportamento do saldo de empregos formais

4.2.1 Dinâmica dos empregos formais no Brasil, Nordeste e Ceará

O gráfico 14 nos traz dados sobre o saldo de empregos formais, estratificados nos meses para o Brasil, a região Nordeste e o Ceará. Analisando o período pré-pandemia, dos meses de janeiro e fevereiro de 2020, o Brasil e o Ceará apresentavam saldos positivos na criação de postos de trabalho. A região Nordeste é exceção, iniciando janeiro de 2020 com saldo negativo, embora recupere-se no mês de fevereiro com um saldo final de 2.228 postos. À medida que surgem os primeiros casos de infecção e o SARS-CoV-2 avança sobre o território nacional, já começamos a ver no mês de março a forte queda nos postos de trabalho.

Gráfico 14 – Evolução do saldo mensal de empregos formais no Brasil, Nordeste e Ceará durante 2020 e 2021



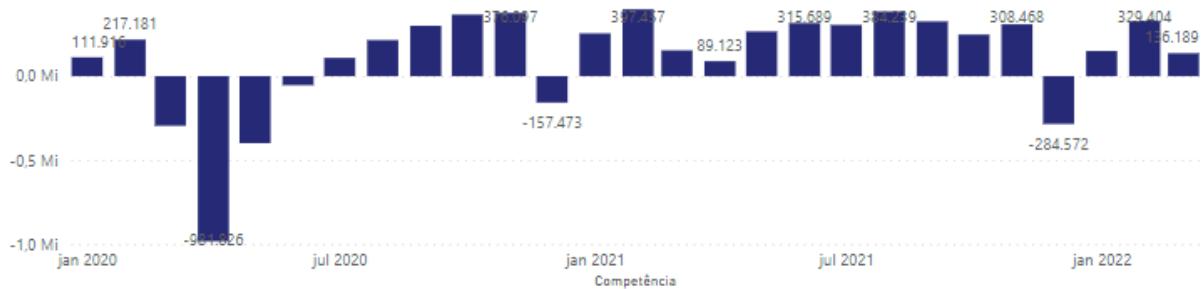
Fonte: Novo Caged – SEPR/MTE. Elaboração: IPECE. *Série com ajuste.

Durante o ano de 2020, o Brasil apresentou 7 meses de saldo positivo de empregos, tendo o pico de saldo positivo em novembro, com 376.182 postos de emprego formal, já seu pior indicador ocorreu em abril, com a perda de 981.794 empregos. No ano de 2021 temos uma significativa melhora da economia nacional, onde apenas no mês de dezembro houve saldo negativo de 265.811 ocupações, perdendo 108.337 vagas a mais do que foi apresentado no mesmo mês de 2020.

Segundo dados do Novo Caged para o 1º trimestre de 2022, podemos ver no gráfico 15 que o país após passar por um saldo negativo de empregos no 4º trimestre de 2021 está recuperando-se lentamente. O saldo total deste primeiro trimestre foi de 34 postos de emprego, sendo o maior valor observado no mês de fevereiro (+329.404) e o menor no mês de março (+136.189). Ao compararmos o primeiro trimestre de 2022 com o mesmo de 2021, vemos que o crescimento do saldo de empregos foi inferior em 177.442 ocupações, mostrando que pelo menos neste trimestre, a economia não

apresenta grandes sinais de recuperação em relação a 2021. Por outro lado, se compararmos ao mesmo período de 2020, vemos que o crescimento foi bastante expressivo, apresentando um saldo maior em aproximadamente 17,8 vezes.

Gráfico 15 – Evolução do Saldo por Competência da Movimentação no Brasil



Fonte: Novo Caged

No tocante à região Nordeste, a situação durante 2020 foi mais crítica do que a média nacional. Durante quase todo o 1º semestre de 2020, o Nordeste apresentou saldo negativo de empregos, com exceção do mês de fevereiro que teve saldo positivo de 2.228, sendo o menor saldo do ano. Em 2021 temos uma melhora significativa com 83% do ano registrando saldo positivo. O maior saldo deste ano ocorreu no mês de setembro (+93.709) e o pior saldo pode ser observado no mês de dezembro (-15.823).

Analisando a situação do Nordeste em relação às outras regiões brasileiras no ano de 2021 a partir da tabela 04, vemos que embora no 1º trimestre de 2021 o Nordeste tenha sido a penúltima região no saldo de emprego, há um grande avanço nos outros trimestres no qual se eleva à segunda região com maior saldo, atrás apenas do Sudeste. Assim, a região Nordeste encerrou 2021 com o saldo do ano em 474.578 e com estoque final de 6.733.390 empregos formais. Mesmo com o crescimento apresentado, o saldo acumulado do ano ainda é o terceiro no ranking das regiões do Brasil, tendo 875.114 empregos formais a menos que o Sudeste, região com maior saldo acumulado do ano de 2021. Esta diferença tão grande entre o saldo de emprego das regiões nos mostra que os empregos formais estão concentrados na região Sudeste do país.

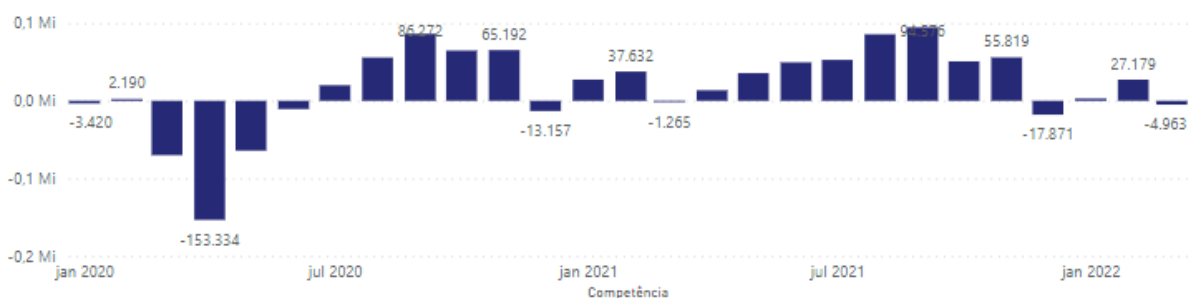
Tabela 04 – Evolução do saldo trimestral de empregos formais – Brasil e Estados – 1º Trim./2021 e 4º Trim./2021

Estados	1T2021	2T2021	3T2021	4T2021	Acum. Ano 2021	Estoque Final de 2021
Norte	30.224	51.543	61.752	11.148	154.667	1.948.537
Rondônia	2.520	4.669	5.535	1.254	13.978	251.835
Acre	1.252	3.240	1.992	1.633	8.117	90.899
Amazonas	2.074	11.528	17.795	3.744	35.141	447.386
Roraima	1.039	1.438	1.730	781	4.988	61.881
Pará	16.976	24.843	27.507	1.926	71.252	827.483
Amapá	1.287	1.149	2.359	465	5.260	70.742
Tocantins	5.076	4.676	4.834	1.345	15.931	198.311
Nordeste	61.094	96.429	229.182	87.873	474.578	6.733.390
Maranhão	7.200	14.080	12.947	6.378	40.605	532.963
Piauí	4.264	7.002	8.165	1.257	20.688	309.797
Ceará	11.488	12.516	40.430	17.026	81.460	1.224.815
Rio Grande do Norte	4.566	5.095	17.280	5.263	32.204	456.244
Paraíba	-166	6.481	18.131	8.524	32.970	439.794
Pernambuco	1.846	18.172	53.461	16.218	89.697	1.302.997
Alagoas	-9.997	4.385	27.145	7.686	29.219	376.134
Sergipe	-479	1.387	9.708	3.340	13.956	282.169
Bahia	42.372	27.311	41.915	22.181	133.779	1.808.477
Sudeste	385.564	338.303	478.704	147.121	1.349.692	21.207.725
Minas Gerais	102.461	76.657	106.913	19.151	305.182	4.372.765
Espírito Santo	15.906	13.513	16.289	6.669	52.377	780.062
Rio de Janeiro	27.461	37.539	62.796	50.302	178.098	3.263.123
São Paulo	239.736	210.594	292.706	70.999	814.035	12.791.775
Sul	222.797	91.111	143.246	23.617	480.771	7.754.475
Paraná	72.380	39.191	53.698	7.367	172.636	2.865.260
Santa Catarina	83.411	36.707	50.325	-2.589	167.854	2.282.159
Rio Grande do Sul	67.006	15.213	39.223	18.839	140.281	2.607.056
Centro-Oeste	90.757	79.898	84.887	7.762	263.304	3.527.549
Mato Grosso do Sul	14.753	11.445	9.464	625	36.287	559.542
Mato Grosso	25.546	18.717	21.585	-2.057	63.791	791.095
Goiás	37.776	36.820	31.773	846	107.215	1.337.324
Distrito Federal	12.682	12.916	22.065	8.348	56.011	839.588
Não identificado	2.179	2.285	1.985	1.136	7.585	118.016
Brasil	792.615	659.569	999.756	278.657	2.730.597	41.289.692

Fonte: Fonte: Novo Caged – SEPRT/MTE. Elaboração: IPECE. *Série com ajuste.

Para o ano de 2022 a região Nordeste segue o mesmo ritmo apresentado em nível nacional, ou seja, um cenário melhor que 2020, mas ainda inferior ao apresentando em 2021. O primeiro trimestre apresenta saldo positivo de 25.086 empregos formais, sendo fevereiro o mês com maior valor (+27.179) e março o pior mês para o indicador (-4.963). Assim, a região Nordeste encerra este trimestre com estoque total de 6.666.042 postos de emprego, representando 16% das ocupações formais do país neste mesmo período.

Gráfico 16 – Evolução do Saldo por Competência da Movimentação na região Nordeste



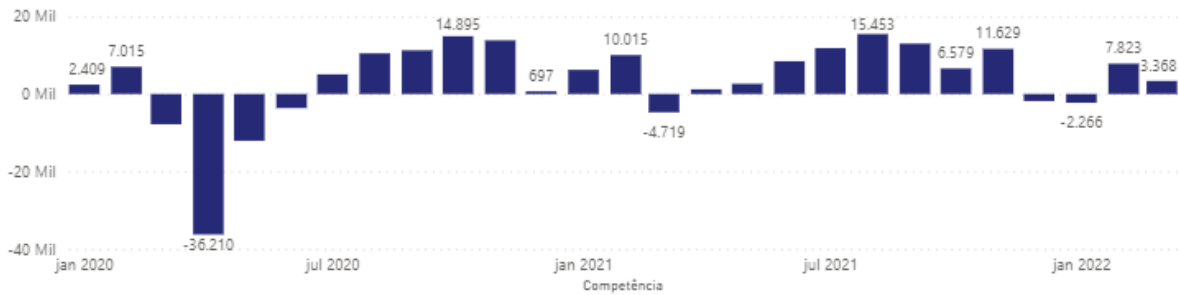
Fonte: Novo Caged

Continuando a examinar o gráfico 14, agora em relação ao Estado do Ceará, durante o ano de 2020 vemos que o pior cenário do saldo de emprego encontra-se no 1º semestre, estando atrelado ao avanço das medidas protetivas decretadas no Estado que foram tornando-se mais rígidas de forma a conter a propagação da Covid-19. O pior indicador é assinalado em abril com saldo negativo de 36.217 postos de emprego. Por outro lado, a partir de julho podemos observar uma pequena, mas significativa recuperação econômica, que permanece até fevereiro de 2021, com pico de saldo positivo de empregos em outubro de 2020 com 14.898 postos. Essa recuperação é mantida praticamente em quase todo o ano de 2021 no Estado, que apresentou saldos negativos apenas nos meses de março (-4.669) e dezembro (-1.103), tendo seu melhor saldo ocorrido em agosto (+15.460).

De acordo a tabela 04, comparando o Ceará com os demais estados da região Nordeste, temos que durante 2021 sua posição no ranking dentre a maior criação de saldo positivo entre os estados oscilou entre o segundo, terceiro e quarto colocado. Ao fim de 2021, o saldo acumulado de empregos formais foi 81.460 e o estoque final foi de 1.224.815, sendo o terceiro maior estado do Nordeste com saldo positivo nestes dois indicadores, estando atrás apenas de Bahia e Pernambuco. Importante também assinalar que diferentemente dos estados da Paraíba, Alagoas e Sergipe, não apresentou nenhum trimestre com saldo negativo.

Diferentemente do ritmo apresentado no país e em sua região, o Ceará iniciou 2022 apresentando saldo negativo de empregos no mês de janeiro (-2.266) e em fevereiro já apresentou recuperação (+7.823), embora em março o saldo tenha caído novamente (+3.368). O Estado encerra o 1º trimestre de 2022 com saldo positivo de 8.925 empregos formais, inferior a todos os saldos trimestrais de 2021, nos indicando que o Ceará tem um longo caminho até que sua taxa supere o nível apresentado no ano anterior. Em relação ao estoque total de empregos, encontra-se com 1.200.630 postos, no qual esse valor representa 18% do estoque de empregos formais da região, contabilizando 2,9% do estoque de ocupações brasileiras.

Gráfico 17 – Evolução do Saldo por Competência da Movimentação no Ceará



Fonte: Novo Caged

4.2.2 Dinâmica dos empregos formais por atividade econômica

Iremos analisar os dados sobre o saldo de empregos formais durante o período o período de pandemia da Covid-19, dividido pelas atividades econômicas no Brasil, no Nordeste e no Ceará. Primeiramente, serão considerados os grandes grupamentos para tratar do Brasil e Nordeste, onde iremos nos ater a Agropecuária, Construção, Indústria, Comércio e Serviços. Por fim, será dado maior foco no Estado do Ceará, onde será realizada uma maior estratificação destes segmentos.

Pela análise da tabela 05, durante o ano de 2020 o Brasil apresentou saldo final negativo na geração de empregos, tendo um recuo de 0,51% em sua variação relativa. O setor que apresentou melhor saldo de empregos formais foi o de construção com resultado de 97.375 ocupações, provavelmente impulsionado pelas obras de ampliação de ambientes hospitalares de forma a atender a necessidade da população. Foi seguido pelos setores de indústria (51.091) e agropecuária (36.546). Por outro lado, o setor de serviços foi o mais impactado durante a pandemia, resultando no desligamento de mais de 7 milhões de trabalhadores, ficando com saldo final negativo de 312.196 ocupações. O setor de comércio também foi amplamente prejudicado, finalizando 2020 com saldo negativo de 66.242 postos de trabalho.

Tabela 05 – Empregos formais no Brasil dividido por grupamento em 2020

Grande Grupamento	Admitidos	Desligados	Saldo	Estoque	Vr. Relativa
Agropecuária	880.465	843.919	36.546	1.534.964	2,44%
Comércio	3.678.479	3.744.721	-66.242	8.926.068	-0,74%
Construção	1.617.160	1.519.785	97.375	2.063.246	4,95%
Indústria	2.641.178	2.590.087	51.091	7.451.740	0,69%
Não Identificado	0	2	-2	6	-25,00%
Serviços	6.809.159	7.121.355	-312.196	17.936.814	-1,71%
Total	15.626.441	15.819.869	-193.428	37.912.838	-0,51%

Fonte: Novo Caged

Em 2021 o país teve uma melhora significativa, tendo saldo positivo em todos os cinco grandes grupamentos. Mesmo os que estavam positivos em 2020 (agropecuária, construção e indústria) tiveram aumento de aproximadamente 398%, 251% e 931% em seu saldo, respectivamente. Após apresentar o pior desempenho de 2020, destaca-se a recuperação do setor de serviços com saldo final de 1.238.538 postos formais de emprego.

Tabela 06 – Empregos formais no Brasil dividido por grupamento em 2021

Grande Grupamento	Admitidos	Desligados	Saldo	Estoque	Vr. Relativa
Agropecuária	1.173.037	1.027.329	145.708	1.680.672	9,49%
Comércio	4.948.724	4.288.370	660.354	9.586.422	7,40%
Construção	2.037.011	1.792.069	244.942	2.308.188	11,87%
Indústria	3.373.048	2.897.067	475.981	7.927.721	6,39%
Não Identificado	0	6	-6	0	
Serviços	9.375.495	8.136.957	1.238.538	19.175.352	6,91%
Total	20.907.315	18.141.798	2.765.517	40.678.355	7,29%

Fonte: Novo Caged

Em relação à região Nordeste, analisando o primeiro ano de pandemia na tabela 07, assim como outros indicadores, este também seguiu a média nacional. O setor de serviços, principal atividade econômica do Nordeste visto que é a detentora de quase 48% das ocupações da região, apresentou o pior resultado de 2020, com a perda de 36.700 postos de emprego formal. Outros setores que apresentaram baixas foram os de indústria e comércio, também impactados com as medidas restritivas necessárias à contenção do vírus. Dado que grande parte das atividades de serviços, indústria e comércio realizam-se de forma presencial nos estabelecimentos e em contato com o público, a redução e fechamento das atividades econômicas causou grande impacto na manutenção dos empregos e na geração de renda.

Tabela 07 – Empregos formais no Nordeste dividido por grupamento em 2020

Grande Grupamento	Admitidos	Desligados	Saldo	Estoque	Vr. Relativa
Agropecuária	106.611	104.225	2.386	264.451	0,91%
Comércio	495.162	495.296	-134	1.536.557	-0,01%
Construção	294.106	279.732	14.374	386.034	3,87%
Indústria	324.603	325.382	-779	1.017.558	-0,08%
Serviços	834.321	871.021	-36.700	2.951.439	-1,23%
Total	2.054.803	2.075.656	-20.853	6.156.039	-0,34%

Fonte: Novo Caged

No ano seguinte, é observada uma grande retomada econômica na região Nordeste, principalmente pelo setor de serviços que além de continuar a ser o maior setor da região, também apresenta o segundo maior saldo positivo e estoque do Brasil neste segmento, conforme observamos na tabela 09. Os demais grupamentos nordestinos também tiveram aumento significativo em seu saldo de empregos após a flexibilização das medidas de isolamento social, apresentando indicadores positivos. O setor que teve menor saldo foi o de agropecuária, representando apenas 4,5% do saldo de empregos formais do Nordeste.

Tabela 08 – Empregos formais no Nordeste dividido por grupamento em 2021

Grande Grupamento	Admitidos	Desligados	Saldo	Estoque	Vr. Relativa
Agropecuária	141.772	119.910	21.862	286.313	8,27%
Comércio	689.683	560.762	128.921	1.665.478	8,39%
Construção	369.235	316.311	52.924	438.958	13,71%
Indústria	414.076	342.305	71.771	1.089.329	7,05%
Serviços	1.168.433	958.994	209.439	3.160.878	7,10%
Total	2.783.199	2.298.282	484.917	6.640.956	7,88%

Fonte: Novo Caged

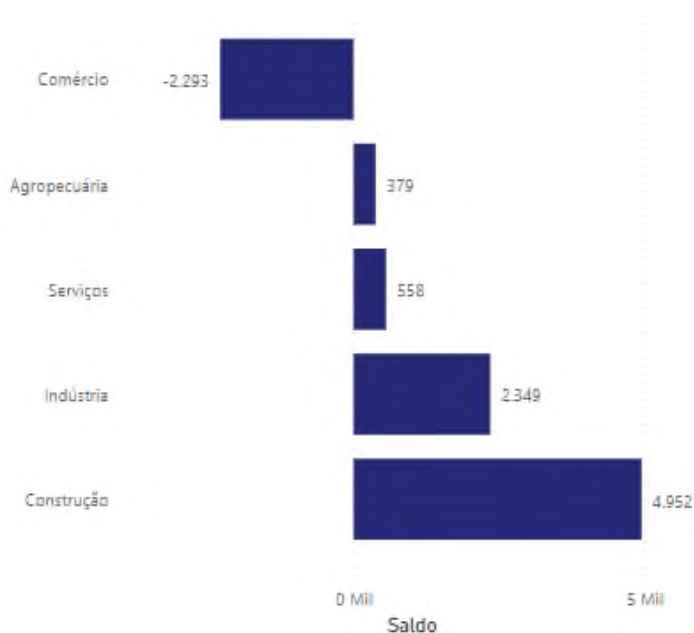
Tabela 09 – Empregos formais no setor de serviços durante o ano de 2021 dividido nas regiões brasileiras

Região	Admitidos	Desligados	Saldo	Estoque	Vr. Relativa
Não identificado	1.645	670	975	2.768	54,38%
Centro-Oeste	791.648	673.397	118.251	1.571.210	8,14%
Sul	1.714.359	1.526.976	187.383	3.060.014	6,52%
Sudeste	5.327.156	4.661.687	665.469	10.568.485	6,72%
Nordeste	1.168.433	958.994	209.439	3.160.878	7,10%
Norte	372.254	315.233	57.021	811.997	7,55%
Total	9.375.495	8.136.957	1.238.538	19.175.352	6,91%

Fonte: Novo Caged

O Ceará, conforme visto na tabela 04 é o terceiro estado nordestino com maior saldo de empregos formais. O Estado, apesar do saldo final de apenas 5.945 empregos formais, de acordo com o gráfico 18 e a tabela 10, teve apenas um setor com saldo negativo, o de comércio (-2.293), impactado principalmente por não poder realizar atendimento ao público presencialmente em grande parte do ano. O setor de serviços, o maior do Estado, mesmo com perda significativa de empregos, ainda conseguiu manter-se positivo (+558), inclusive com saldo de ocupações superior ao setor de agropecuária (+379). Em serviços, conforme podemos observar na tabela 11, as atividades que contribuíram para manter o setor foram as atividades administrativas e serviços complementares, que tiveram maior saldo no período (+6.165) decorrente, principalmente, da adaptação das empresas a realizar suas atividades remotamente, a partir da adoção do homeoffice. Por outro lado, o setor de serviços teve grandes baixas principalmente nas atividades de educação (-1.451) e artes, cultura, esporte e recreação (-1.176). Os melhores saldos foram registrados no setor de construção (+4.952) e indústria (2.349), motivados pelas atividades de obras de infraestrutura e de indústria de transformação, respectivamente.

Gráfico 18 – Saldo de empregos formais no Ceará dividido por grupamento em 2020



Fonte: Novo Caged

Tabela 10 – Empregos formais no Ceará dividido por grupamento em 2020

Grande Grupamento	Admitidos	Desligados	Saldo	Estoque	Vr. Relativa
Agropecuária	7.529	7.150	379	23.205	1,66%
Comércio	82.672	84.965	-2.293	243.472	-0,93%
Construção	47.641	42.689	4.952	59.566	9,07%
Indústria	72.737	70.388	2.349	233.115	1,02%
Serviços	162.636	162.078	558	551.984	0,10%
Total	373.215	367.270	5.945	1.111.342	0,54%

Fonte: Novo Caged

Tabela 11 – Estratificação dos empregos formais no Ceará dividido por grupamento em 2020

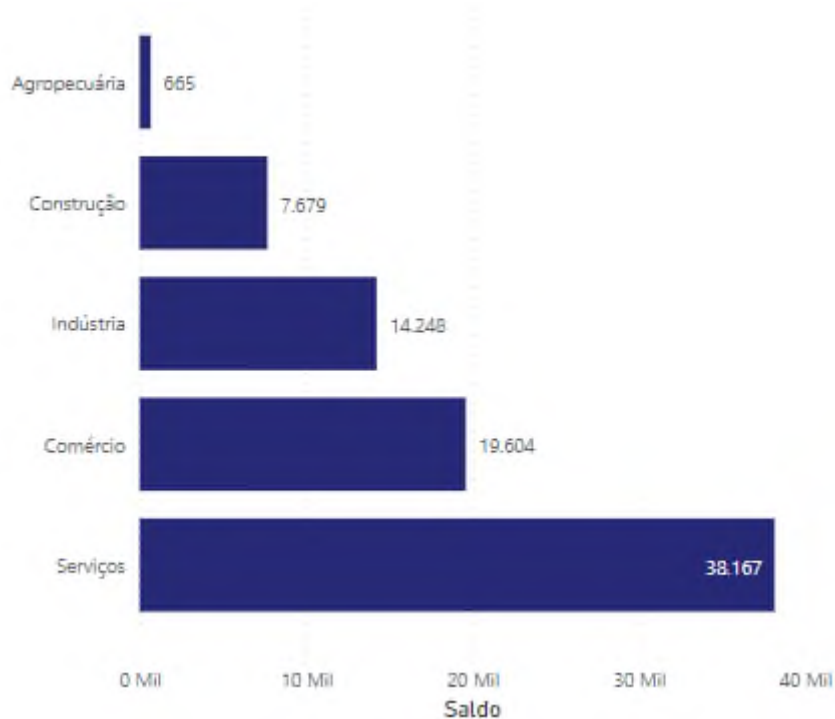
Grande Grupamento	Admitidos	Desligados	Saldo	Estoque	Vr. Relativa
Agropecuária	7.529	7.150	379	23.205	1,66%
Comércio	82.672	84.965	-2.293	243.472	-0,93%
Construção	47.641	42.689	4.952	59.566	9,07%
Indústria	72.737	70.388	2.349	233.115	1,02%
Indústria geral	72.737	70.388	2.349	233.115	1,02%
Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação	2.160	2.222	-62	7.874	-0,78%
Eletricidade e Gás	263	300	-37	2.186	-1,66%
Indústrias de Transformação	69.296	66.997	2.299	219.421	1,06%
Indústrias Extrativas	1.018	869	149	3.634	4,28%
Serviços	162.636	162.078	558	551.984	0,10%
Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais	31.799	29.767	2.032	173.371	1,19%
Administração Pública, Defesa e Seguridade Social	1.727	2.146	-419	50.792	-0,82%
Educação	10.758	12.209	-1.451	62.188	-2,28%
Saúde Humana e Serviços Sociais	19.314	15.412	3.902	60.391	6,91%
Alojamento e alimentação	19.652	26.435	-6.783	44.354	-13,26%
Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas	85.300	76.160	9.140	247.711	3,83%
Atividades Administrativas e Serviços Complementares	59.868	53.703	6.165	157.568	4,07%
Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados	3.384	3.905	-521	24.394	-2,09%
Atividades Imobiliárias	2.346	2.025	321	5.290	6,46%
Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas	9.332	7.998	1.334	23.659	5,98%
Informação e Comunicação	10.370	8.529	1.841	36.800	5,27%
Outros serviços	12.077	13.276	-1.199	40.578	-2,87%
Artes, Cultura, Esporte e Recreação	2.220	3.396	-1.176	6.482	-15,36%
Organismos Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais				3	
Outras Atividades de Serviços	9.857	9.880	-23	34.093	-0,07%
Serviços domésticos	20	34	-14	48	-22,58%
Transporte, armazenagem e correio	13.788	16.406	-2.618	45.922	-5,39%
Total	373.215	367.270	5.945	1.111.342	0,54%

Fonte: Novo Caged

No ano de 2021, motivados pelos avanços de reabertura econômica promovidas pelo Governo do Estado, os setores econômicos cearenses apresentaram expressivo crescimento, como podemos observar no gráfico 19 e na tabela 12, onde os saldos de empregos formais apresentam-se positivos, ou seja, foram notificadas mais admissões que demissões. O setor de agropecuária, embora seja o menor do Estado, cresceu 75,46% em relação a 2020. O setor de construção, que anteriormente teve o maior saldo, em 2021 ficou apenas como quarto colocado, mesmo com o incremento de 2.727 vagas em seu saldo total, o que representou um aumento de 55,06% no setor, se comparado a 2020. O setor de indústria, além de ter saldo positivo

em suas atividades, de acordo com a tabela 13, teve significativo aumento em todas elas. A indústria de transformação continua em destaque, como a maior atividade deste setor e na geração de empregos para a indústria cearense, chegando a crescer aproximadamente 447% em 2021.

Gráfico 19 – Saldo de empregos formais no Ceará dividido por grupamento em 2021



Fonte: Novo Caged

Tabela 12 – Empregos formais no Ceará dividido por grupamento em 2021

Grande Grupamento	Admitidos	Desligados	Saldo	Estoque	Vr. Relativa
Agropecuária	9.173	8.508	665	23.870	2,87%
Comércio	112.093	92.489	19.604	263.076	8,05%
Construção	61.043	53.364	7.679	67.245	12,89%
Indústria	89.020	74.772	14.248	247.363	6,11%
Serviços	224.717	186.550	38.167	590.151	6,91%
Total	496.046	415.683	80.363	1.191.705	7,23%

Fonte: Novo Caged

No tocante ao setor de comércio cearense, temos uma retomada considerável. Sendo em 2020 o único setor cearense com saldo negativo (-2.293), passa em 2021 a apresentar o segundo melhor saldo de empregos formais (+19.604). Com o avanço da vacinação em todo o Estado e a diminuição dos casos confirmados de infecção

pelo coronavírus, tivemos aberturas econômicas realizadas via decretos estaduais, o que retomou as atividades econômicas e, também, deu mais segurança à população para que pudesse retornar aos estabelecimentos comerciais, aumentando a demanda e, conseqüentemente, a quantidade de empregos.

Já o setor de serviços, o maior do Estado e o terceiro maior do Nordeste, corresponde a 47,49% e a 18,22% do saldo de empregos formais da economia cearense e nordestina, respectivamente, em 2021. Com a possibilidade de ampliar a oferta e realização de serviços em maior contato com o público, o setor teve crescimento de 37.609 vagas no saldo total de ocupações em relação a 2020. A atividade que mais se destacou no setor, assim como em 2020, foi a de atividades administrativas e de serviços complementares (+11.178), sendo seguida pelas atividades saúde humana e serviços sociais (+7.176), que alcançou grande ênfase visto a crise de saúde pública, e a atividade de alojamento e alimentação.

Tabela 13 – Estratificação dos empregos formais no Ceará dividido por grupamento em 2021

Grande Grupamento	Admitidos	Desligados	Saldo	Estoque	Vr. Relativa
▣ Agropecuária	9.173	8.508	665	23.870	2,87%
▣ Comércio	112.093	92.489	19.604	263.076	8,05%
▣ Construção	61.043	53.364	7.679	67.245	12,89%
▣ Indústria	89.020	74.772	14.248	247.363	6,11%
▣ Indústria geral	89.020	74.772	14.248	247.363	6,11%
▣ Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação	4.787	3.405	1.382	9.256	17,55%
▣ Eletricidade e Gás	319	291	28	2.214	1,28%
▣ Indústrias de Transformação	82.751	70.176	12.575	231.996	5,73%
▣ Indústrias Extrativas	1.163	900	263	3.897	7,24%
▣ Serviços	224.717	186.550	38.167	590.151	6,91%
▣ Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais	42.857	35.265	7.592	180.963	4,38%
▣ Administração Pública, Defesa e Seguridade Social	1.034	1.330	-296	50.496	-0,58%
▣ Educação	15.765	15.053	712	62.900	1,14%
▣ Saúde Humana e Serviços Sociais	26.058	18.882	7.176	67.567	11,88%
▣ Alojamento e alimentação	29.469	24.617	4.852	49.206	10,94%
▣ Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas	115.921	96.350	19.571	267.282	7,90%
▣ Atividades Administrativas e Serviços Complementares	76.698	65.520	11.178	168.746	7,09%
▣ Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados	4.619	3.920	699	25.093	2,87%
▣ Atividades Imobiliárias	2.869	2.444	425	5.715	8,03%
▣ Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas	14.629	11.402	3.227	26.886	13,64%
▣ Informação e Comunicação	17.106	13.064	4.042	40.842	10,98%
▣ Outros serviços	17.524	13.592	3.932	44.510	9,69%
▣ Artes, Cultura, Esporte e Recreação	3.834	3.084	750	7.232	11,57%
▣ Organismos Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais				3	
▣ Outras Atividades de Serviços	13.690	10.508	3.182	37.275	9,33%
▣ Serviços domésticos	22	23	-1	47	-2,08%
▣ Transporte, armazenagem e correio	18.924	16.703	2.221	48.143	4,84%
Total	496.046	415.683	80.363	1.191.705	7,23%

Fonte: Novo Caged

Por fim, iremos analisar para o Estado do Ceará qual a distribuição das vagas de emprego formal entre a população, segundo critérios de gênero, faixa etária e grau de instrução. Segundo dados do Novo Caged, podemos observar na tabela 10 que

em 2020 o Ceará teve saldo de 5.945 ocupações, e na tabela 12 que em 2021 o saldo aumentou para 80.363 ocupações formais. Analisando primeiramente sob a ótica da distribuição do saldo de vagas por gênero, conforme as tabelas 14 e 15, temos que a maior fatia de vagas do Estado foi ocupada por homens. Durante o ano de 2020 este indicador foi ainda mais preocupante visto que o saldo foi composto basicamente pela força de trabalho masculina, já que para as mulheres houveram mais demissões que admissões no período. Em 2021 temos uma melhor distribuição de gênero no mercado onde, embora a participação masculina ainda seja superior à feminina, com 56,92% do saldo de ocupações, as mulheres já conseguiram retomar um grande contingente de vagas, estando com o percentual de saldo apenas 13,84% abaixo do valor masculino.

Tabela 14 – Saldo de empregos formais no Ceará em 2020 por gênero

Homens	Mulheres
8.427	-2.482

Fonte: Novo Caged

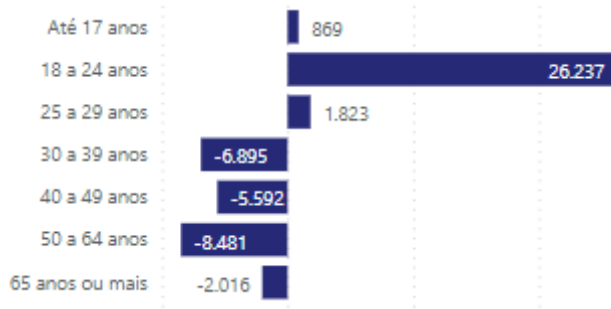
Tabela 15 – Saldo de empregos formais no Ceará em 2021 por gênero

Homens	Mulheres
45.743	34.620

Fonte: Novo Caged

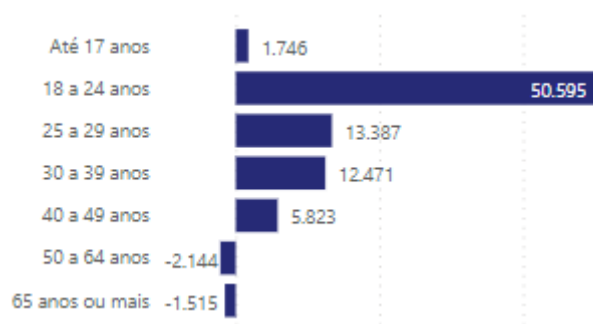
Em relação à faixa etária, as pessoas mais afetadas durante 2020 foram as acima de 30 anos, principalmente as que se enquadravam na faixa entre 50 a 64 anos, segundo o gráfico 20. Mesmo com a melhora apresentada na economia em 2021, vemos no gráfico 21 que a população acima de 50 anos continuou prejudicada, tendo o maior contingente de demissões. Já os indivíduos de 18 a 24 anos foram os que apresentaram maior saldo nos dois períodos, tendo um aumento de 24.358 empregos de 2020 para 2021. Isso nos aponta que o mercado de trabalho cearense é composto majoritariamente de pessoas jovens, no qual em 2021 possuía 81,78% do saldo de empregos formais do mercado de trabalho formado por população abaixo de 30 anos.

Gráfico 20 – Saldo de empregos formais no Ceará em 2020 por faixa etária



Fonte: Novo Caged

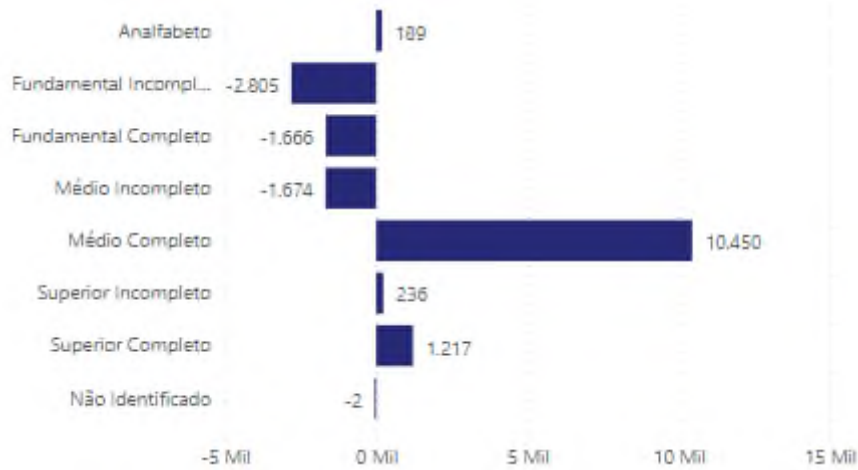
Gráfico 21 – Saldo de empregos formais no Ceará em 2021 por faixa etária



Fonte: Novo Caged

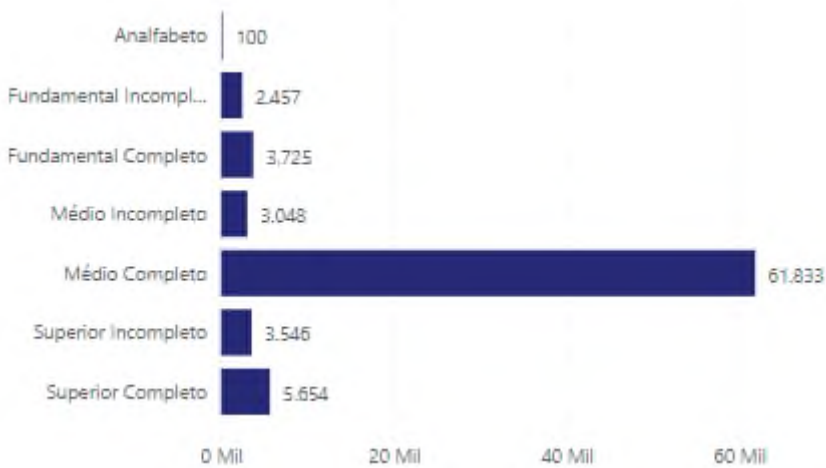
O último componente que será avaliado é o grau de instrução. Naturalmente, espera-se que o mercado de trabalho busque absorver pessoas que possuam maior instrução. Porém, em 2020 vemos que o saldo de pessoas que possui nível superior, seja completo ou incompleto, foi inferior ao das pessoas com menor escolaridade, embora essas tenham sofrido maior perda do estoque de ocupações. Vemos que o mercado de trabalho cearense emprega majoritariamente pessoas com nível médio completo, sendo o maior percentual de saldo de empregos formais em 2020 e crescendo a ponto de quase sextuplicar o saldo em 2021. A única faixa de grau de instrução que teve baixa de postos de trabalho foi o de pessoas analfabetas, com a perda de 89 ocupações formais de 2020 para 2021.

Gráfico 22 – Saldo de empregos formais no Ceará em 2020 por grau de instrução



Fonte: Novo Caged

Gráfico 23 – Saldo de empregos formais no Ceará em 2021 por grau de instrução



Fonte: Novo Caged

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em vista dos dados e argumentos apresentados no presente trabalho, podemos chegar a um panorama sobre os indicadores de desemprego e o saldo de empregos formais atingidos no Brasil, no Nordeste e no Ceará. Com a formação da conjuntura pandêmica o mercado de trabalho passou por momentos de grandes incertezas causando impactos negativos nestes indicadores.

A série de decretos expedidos em todo o Brasil, embora extremamente necessários visto que a primazia em momentos como o de pandemia é de zelar pela vida, causaram grandes impactos à economia. No Brasil, o índice de pessoas ocupadas que estava em 55% no 1º trimestre de 2019, caiu para 50,9% no mesmo trimestre de 2021, uma perda significativa. Importante salientar que os decretos expedidos no Estado do Ceará durante os anos de 2020 e 2021 que levaram a uma série de medidas de restrição das atividades econômicas e sociais, também promoveu, nos momentos propícios de diminuição nos números de casos positivos e de mortes, aberturas econômicas de forma a aquecer a economia com responsabilidade social através do estabelecimento de protocolos sanitários geral e setoriais.

Assim, em relação ao cenário formado em nível do Brasil, vimos que as taxas de desemprego, subutilização, subocupação e desalento atingiram altos índices, onde a desocupação chegou a atingir a máxima histórica no 3º trimestre de 2020 com 14,9% da população desempregada. Esse aumento da taxa de desemprego em tão pouco tempo foi diretamente refletido no saldo de empregos, no qual apresentou saldo final negativo (-192.555) no ano de 2020. O setor mais prejudicado foi o de serviços, que teve que reinventar-se para continuar prestando suas atividades aos consumidores de forma virtual. De forma a reverter esta situação o governo buscou através de políticas públicas, como a instituição da Medida Provisória 936 de 01/04/2020, que estabeleceu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, amenizar custos para as empresas e, assim, manter empregos. O que foi de fundamental importância visto que em 2021 o saldo de empregos formais voltou a crescer, com mais de 2,7 milhões de empregos, alavancado, principalmente, pela recuperação do setor de serviços.

Em relação ao Nordeste, temos que esta foi a região brasileira que foi mais impactada com a pandemia, tendo o maior percentual de população desempregada e subutilizada do país no período. Em 2020 apresentou, assim como a média nacional, saldo de empregos negativo principalmente devido às perdas de emprego no setor de serviços. Já em 2021 este indicador volta a ser positivo, novamente seguindo o caminho nacional, através da melhora do setor de serviços, o que nos mostra que a busca pela recuperação da região vem surtindo efeitos positivos visto que em 2021, segundo dados do novo Caged, apresentou o segundo maior saldo positivo de empregos do Brasil (+485.488).

Por fim, em relação ao Estado do Ceará, seus indicadores de desemprego apresentaram melhoras, embora que para a taxa de subutilização da força de trabalho, ainda tenha que realizar medidas e esforços para que possa retornar à média pré-pandemia. No que se refere ao saldo de empregos e ao saldo acumulado de empregos formais, o Estado é o que apresenta o terceiro maior indicador nestes dois pontos na região Nordeste. Diferentemente do Brasil e do Nordeste, seu setor mais atingido foi o de comércio e, mesmo com perda de empregos formais em todos os setores, em 2020 conseguiu manter um saldo positivo de ocupações que com as flexibilizações das medidas de restrição social, teve grande melhora em 2021. Com análise mais aprofundada, vemos a necessidade da implantação de programas que promovam três pontos: maior igualdade de gênero, profissionalização da mão de obra e inclusão de pessoas com idade avançada nas empresas. Os dados do novo Caged apontaram que no Ceará em 2020 as mulheres tiveram saldo de emprego negativo e, mesmo ocupando mais cargos em 2021, seu saldo ainda foi inferior ao masculino. Além disso, a população mais prejudicada com a perda de ocupações foi a com faixa etária de 50 a 64 anos. Por fim, no tocante ao grau de instrução, as pessoas mais afetadas possuíam escolaridade até o ensino médio incompleto.

Em virtude do que foi exposto, mesmo apresentando melhoria nos indicadores de desemprego e do saldo de empregos formais durante o ano de 2021, nos primeiros meses de 2022 temos uma ligeira queda destes percentuais. Esta situação reforça que as medidas adotadas precisam ser intensificadas, além da promoção das que foram expostas acima. Por fim, sugere-se que os próximos trabalhos aprofundem os estudos sobre o tema, analisando se as políticas públicas sugeridas, ou mesmo outras, promoveram aumento do emprego no país.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil será o 14^o país com maior taxa de desemprego em 2021, prevê levantamento. Disponível em:

<https://economia.ig.com.br/2021-04-11/brasil-sera-o-14-pais-com-maior-taxa-de-desemprego-em-2021--preve-levantamento.html>. Acesso em: 09 de jun. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº33.510. Disponível em:

<https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/DECRETO-N%C2%BA33.510-de-16-de-mar%C3%A7o-de-2020.pdf>. Acesso em: 02 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº33.519. Disponível em:

<https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/DECRETO-N%C2%BA33.519-de-19-de-mar%C3%A7o-de-2020.pdf>. Acesso em: 02 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº33.532. Disponível em:

<https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/DECRETO-N%C2%BA33.532-de-30-de-mar%C3%A7o-de-2020.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº33.536. Disponível em:

<http://imagens.seplag.ce.gov.br/PDF/20200405/do20200405p01.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº33.537. Disponível em:

<http://imagens.seplag.ce.gov.br/PDF/20200406/do20200406p01.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº33.544. Disponível em:

<https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/DECRETO-N%C2%BA33.544-de-19-de-abril-de-2020.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº33.574. Disponível em:

<https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/Decretos-N%C2%BA33.574-e-N%C2%BA33.575-de-5-de-maio-de-2020.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº33.608. Disponível em:

<https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/DECRETO-N%C2%BA33.608-de-30-de-maio-de-2020.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº33.684. Disponível em:

<https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/DECRETO-N%C2%BA33.684-de-18-de-julho-de-2020-NOVO.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº33.730. Disponível em:

<https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/Decreto-33.730-29-de-agosto.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº33.742. Disponível em:

<https://www.sedet.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/15/2020/04/Decreto-33.742-20-de-setembro.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº33.845. Disponível em:

<https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Decreto-33.845-11-de-dezembro.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº33.899. Disponível em:

<https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/diarioOficial.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº33.936. Disponível em:

<https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/DECRETO-No33.936-de-17-de-fevereiro-de-2021.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº33.955. Disponível em:

<https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/DECRETO-No33.955-de-26-de-fevereiro-de-2021.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº33.965. Disponível em:

<https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/DO20210304p01.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº34.031. Disponível em:

<http://imagens.seplag.ce.gov.br/PDF/20210410/do20210410p01.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº34.094. Disponível em:

<https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/DO20210605p01.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº34.196. Disponível em:

<https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/DECRETO-No34.196-de-07-de-agosto-de-2021.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº34.279. Disponível em:

<https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/DECRETO-No34.279-de-02-de-outubro-de-2021.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº34.399. Disponível em:

<https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/DO20211113p01-1.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº34.513. Disponível em:

<https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/DO20220115p01.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº34.600. Disponível em:

<https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/do20220319p01-220319-164600.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2022.

CEARÁ. DECRETO Nº34.693. Disponível em:

<https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2022/04/DO20220414p01.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2022.

CHAHAD, J.P. Mercado de Trabalho: Conceitos Definições e Funcionamento, in Diva Pinho e Marco A.S. Vasconcellos (orgs). Manual de Economia, São Paulo, Editora Saraiva, 2005.

DATHEIN, Ricardo. Teorias econômicas e políticas contra o desemprego: Uma avaliação das diferentes propostas. **Faculdade de Ciências Econômicas- Departamento de Ciências Econômicas**. Texto para discussão, n. 8, 2003.

Desemprego. Disponível em:

<https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>. Acesso em: 14 mai. 2022.

Equipe editorial de Conceito.de. (19 de Setembro de 2011). Conceito de desemprego. Conceito.de. <https://conceito.de/desemprego>

IKUTA, Camila Yuri Santana; MONTEIRO, Gustavo Plinio Paranhos. Ocupados, mas insatisfeitos: uma análise do crescimento da subocupação no Brasil. Revista Ciências do Trabalho, São Paulo: Dieese, ano 2019, n. 16, 16 dez. 2019. Semestral.

Indicadores IBGE. Disponível em:

https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3086/pnacm_2022_mar.pdf. Acesso em: 15 mai. 2022.

Indicadores IBGE. Disponível em:

https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3086/pnacm_2022_mar.pdf. Acesso em: 15 mai. 2022.

Indicadores IBGE. Disponível em:

https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/Novos_Indicadores_Sobre_a_Forca_de_Trabalho/pnadc_202101_trimestre_novos_indicadores.pdf. Acesso em: 16 mai. 2022.

IPECE Conjuntura – Boletim da Conjuntura Econômica Cearense, 4º Trimestre de 2021. Disponível em:

https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2022/03/IPECE_CONJUNTURA4trim2021.pdf. Acesso em: 02 jun. 2022.

O desalento das pessoas que desistiram de procurar trabalho. Disponível em:

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/21318-o-desalento-das-pessoas-que-desistiram-de-procurar-trabalho>. Acesso em: 15 mai. 2022.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. **PDET - Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho**. O que é Novo CAGED?. Brasília: Ministério do Trabalho, 2020. Disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/o-que-e-novo-caged>. Acesso em: 18 jul. 2022.

MORAES, Rafael; BARBOSA, Otavio Luis; COLOMBI, Ana Paula. REFORMA TRABALHISTA: POUÇOS AVANÇOS, MUITAS CONTRADIÇÕES. In: Sobre o Grupo de Estudos e Pesquisa em Conjuntura – CCJE/UFES. **Grupo de Conjuntura da UFES**. Espírito Santo, 20 mar. 2020. Disponível em: <https://blog.ufes.br/grupodeconjunturaufes/2020/03/20/reforma-trabalhista-poucos-avancos-muitas-contradicoes/>. Acesso em: 29 jun. 2022.

OLIVEIRA, W. R. D. ESTUDO DA POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA NO BRASIL VIA ANÁLISE DE AGRUPAMENTOS. Orientador: Prof. Dr. Luciano Ferreira Carvalho. 2019. 21 f. TCC (Graduação) - Curso de Administração, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2019.

Painel de Informações do Novo Caged. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiNWl5NWl0ODEtYmZiYy00Mjg3LTkzNWUtY2UyYjIwMDE1YWl2liwidCI6IjNIYzkyOTY5LTVhNTEtNGYxOC04YWM5LWVvOTThmYmFmYTk3OCJ9&pageName=ReportSectionb52b07ec3b5f3ac6c749>. Acesso em: 02 jun. 2022.

Painel PNAD Contínua. Disponível em:

<https://painel.ibge.gov.br/pnadc/>. Acesso em: 01 jun. 2022.

PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Disponível em:

https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?=&t=o-que-e&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=desemprego. Acesso em: 14 mai. 2022.

Principais Conceitos. Disponível em:

<https://www.dieese.org.br/analiseped/2009/200901pedbh/6.html>. Acesso em: 14 mai. 2022.

SCNT - Sistema de Contas Nacionais Trimestrais. Disponível em:

https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9300-contas-nacionais-trimestrais.html?=&t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=pib#evolucao-taxa. Acesso em: 20 mai. 2022.

SILVA, Taiana Jorge Araujo; PACHECO, Taís Poncio. As consequências psicossociais do desemprego. **CIÊNCIA AMAZÔNIDA**, v. 1, n. 2, 2017.

Slides PNAD Contínua – Definições Conceituais. 6º Fórum SIPD. Rio de Janeiro, 10 de julho de 2009.

Taxa de desemprego do Brasil deve ficar entre as maiores do mundo em 2022; veja ranking. Disponível em:

<https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/04/28/taxa-de-desemprego-do-brasil-deve-ficar-entre-as-maiores-do-mundo-em-2022-veja-ranking.ghtml>. Acesso em: 09 de jun. 2022.

TERMÔMETRO DO MERCADO DE TRABALHO, 1º Trimestre/2022. Disponível em:

https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2022/05/Termometro_do_Trabalho_1trim_2022_19.pdf. Acesso em: 02 jun. 2022.